

第 34 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二零年八月二十四日，星期一



Número 34

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

**第 31/2020 號行政法規：**

民防法律制度施行細則。..... 4635

**第 32/2020 號行政法規：**

自由職業者銀行貸款利息補貼計劃。..... 4648

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 31/2020:**

Regulamentação do regime jurídico de protecção civil. .. 4635

**Regulamento Administrativo n.º 32/2020:**

Plano de bonificação de juros de créditos bancários para os profissionais liberais. .... 4648

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo  
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

**第 33/2020 號行政法規：**

帶津培訓計劃。..... 4653

**第 170/2020 號行政長官批示：**

撤銷第35/2011號行政長官批示設立的醫療系統建設跟進委員會。..... 4659

**社會文化司司長辦公室：**

第70/2020號社會文化司司長批示，修改澳門城市大學社會工作學士學位課程（中文學制）的名稱為社會工作學士學位課程，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 4659

第72/2020號社會文化司司長批示，修改澳門城市大學國際款待與旅遊業管理學士學位課程（中文學制）的名稱為國際旅遊與酒店管理學士學位課程（中文學制），並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 4665

**Regulamento Administrativo n.º 33/2020:**

Plano de formação subsidiada. .... 4653

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2020:**

Extingue a Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011. .... 4659

**Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2020, que altera a designação do curso de licenciatura em Serviço Social (norma chinesa) da Universidade da Cidade de Macau para o curso de licenciatura em Serviço Social e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso. .... 4659

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 72/2020, que altera a designação do curso de licenciatura em Gestão de Hospitalidade Internacional e Indústria Turística (norma chinesa) da Universidade da Cidade de Macau para o curso de licenciatura em Gestão de Turismo e Hotelaria Internacional (norma chinesa) e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso. .... 4665

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第31/2020號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 民防法律制度施行細則

### Regulamento Administrativo n.º 31/2020

#### Regulamentação do regime jurídico de protecção civil

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第11/2020號法律《民防法律制度》第三十條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 30.º da Lei n.º 11/2020 (Regime jurídico de protecção civil), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

#### 第一章 一般規定

#### CAPÍTULO I

##### Disposições gerais

##### 第一條 標的

##### Artigo 1.º

##### Objecto

本行政法規旨在訂定第11/2020號法律的施行細則。

O presente regulamento administrativo tem por objecto a regulamentação da Lei n.º 11/2020.

##### 第二條 執行責任

##### Artigo 2.º

##### Responsabilidade de execução

一、警察總局負責執行澳門特別行政區的民防政策。

1. Compete aos Serviços de Polícia Unitários, doravante designados por SPU, a execução da política de protecção civil da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

二、上款規定不影響其他公共實體履行法定的民防職責。

2. O disposto no número anterior não prejudica o exercício das atribuições legais de protecção civil pelas demais entidades públicas.

三、處於下列情況的實體，亦具有執行民防政策的責任：

3. Cabe, ainda, às entidades a execução da política de protecção civil, em qualquer das seguintes situações:

（一）屬第11/2020號法律第十條（四）項所指者；

1) Quando referidas na alínea 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020;

（二）屬上項所指法律第十一條第一款（九）項所指的被臨時納入聯合行動指揮者。

2) Quando integradas temporariamente no comando de acção conjunta nos termos da alínea 9) do n.º 1 do artigo 11.º da lei referida na alínea anterior.

#### 第二章 突發公共事件預警制度

#### CAPÍTULO II

##### Regime de alertas de incidentes súbitos de natureza pública

##### 第三條 預警系統

##### Artigo 3.º

##### Sistema de alerta

一、為確保公眾對突發公共事件的資訊權利，以有效採取預防及自我保護措施，下列實體須設立相應的突發公共事件預警系統：

1. A fim de garantir o direito à informação do público sobre os incidentes súbitos de natureza pública, com vista a que tomem eficazmente medidas de prevenção e autoprotecção, estão sujeitas ao estabelecimento de sistema de alerta de incidentes súbitos de natureza pública, as seguintes entidades:

（一）警察總局；

1) Os SPU;

(二) 就特定突發公共事件負直接處理責任的第11/2020號法律第十條(三)及(四)項所指的其他實體。

二、預警系統由下列要素組成：

- (一) 突發公共事件的風險範圍；
- (二) 風險的識別、評估及預測；
- (三) 預警級別；
- (四) 與突發公共事件相關的必要資訊；
- (五) 預警的發佈及後續程序。

三、上款(四)項所指資訊尤應包括下列內容：

- (一) 突發公共事件的最新情況、風險評估和預測簡報；
- (二) 公共行政當局已經或即將採取的預防及保護措施、應急行動，以及第11/2020號法律第十九條所指的例外性措施；
- (三) 對公眾屬必要的安全提示、呼籲及自我保護的建議。

四、上款所指的內容應嚴謹和清晰，易於讓公眾明瞭。

#### 第四條

##### 風險範圍、評估及預測

一、突發公共事件的風險範圍，載於作為本行政法規組成部分的附件。

二、為有效並準確地發佈預警，上條第一款所指實體，應按科學技術標準或其對突發公共事件相關資訊的客觀分析結果，對已識別的風險持續進行評估及預測。

#### 第五條

##### 預警級別

一、預警按突發公共事件狀態分級，分為下列級別：

- (一) 低度風險：是指情況處於“一般”的狀態，僅需採取適當的預防或保護措施；
- (二) 中度風險：是指情況即將或已達到“預防”的狀態，需要密切注視其發展，並採取進一步的預防及保護措施；

2) Outras entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020, directamente responsáveis pelo tratamento de determinados incidentes súbitos de natureza pública.

2. O sistema de alerta é constituído pelos seguintes elementos:

- 1) Âmbito dos riscos de incidentes súbitos de natureza pública;
- 2) Identificação, avaliação e previsão dos riscos;
- 3) Níveis de alerta;
- 4) Informações imprescindíveis relativas aos incidentes súbitos de natureza pública;
- 5) Difusão dos alertas e procedimentos posteriores.

3. As informações referidas na alínea 4) do número anterior devem incluir, nomeadamente:

- 1) Situação mais recente, avaliação do risco e relatório sumário de previsão sobre os incidentes súbitos de natureza pública;
- 2) Medidas de prevenção e protecção, operações de resposta a emergência, bem como medidas de carácter excepcional referidas no artigo 19.º da Lei n.º 11/2020, adoptadas ou a adoptar no imediato pela Administração Pública;
- 3) Recomendações de segurança, apelos e sugestões para a autoprotecção necessários ao público.
4. O conteúdo referido no número anterior deve ser rigoroso, claro e fácil de entender pelo público.

#### Artigo 4.º

##### Âmbito, avaliação e previsão dos riscos

1. O âmbito dos riscos de incidentes súbitos de natureza pública consta do anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

2. Para difundir os alertas de forma eficaz e com precisão, as entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior devem efectuar constantemente a avaliação e a previsão dos riscos identificados, de acordo com os padrões científicos e técnicos ou com os resultados da análise objectiva das informações relativas a incidentes súbitos de natureza pública.

#### Artigo 5.º

##### Níveis de alerta

1. Os níveis de alerta são determinados em função da graduação do estado de incidentes súbitos de natureza pública, assim se classificando:

- 1) Risco baixo: a situação encontra-se no estado «moderado», apenas sendo necessário adoptar medidas adequadas de prevenção ou protecção;
- 2) Risco médio: a situação está prestes a atingir ou atingiu o estado de «prevenção», sendo necessário acompanhar de perto o seu desenvolvimento e adoptar medidas de prevenção e protecção mais intensas;

(三) 高度風險：是指情況即將或已達到“即時預防”的狀態，已採取一切必要的預防及保護措施，並預期需要動用澳門特別行政區部分或全部資源進行應對；

(四) 嚴重風險：是指情況即將或已達到“搶救”的狀態，需要動用澳門特別行政區一切資源進行應對；

(五) 極度風險：是指情況即將或已達到“災難”的狀態，需要動用澳門特別行政區一切資源進行應對，且有需要請求外部實體的協助。

二、上款所指的預警級別分別以下列顏色標示：

(一) 藍色，表示低度風險；

(二) 黃色，表示中度風險；

(三) 橙色，表示高度風險；

(四) 紅色，表示嚴重風險；

(五) 黑色，表示極度風險。

## 第六條 預警的發佈

一、如突發公共事件處於一般或預防級別的狀態，第三條第一款(二)項所指實體應根據即時情況及評估結果，在其職責範圍內先行公開發佈預警，並儘快通知警察總局。

二、如突發公共事件即將或已達到即時預防或更高級別的狀態，警察總局應按聯合行動指揮官的命令或指示，持續根據下列資訊公開發佈預警：

(一) 第四條所指的風險評估及預測結果；

(二) 對第二十九條所指事故消息的綜合評估及分析結果。

三、如屬不可預測的突發公共事件，預警應自事件發生後儘快發佈。

四、預警應以正式語文，且透過公眾容易知悉的傳播方式或媒介公開發佈，並可按具體情況以公眾較廣泛使用的語文發佈。

## 第七條 預警發佈後的程序

在預警級別維持期間，第三條第一款所指實體應根據民防

3) Risco alto: a situação está prestes a atingir ou atingiu o estado de «prevenção imediata», tendo sido, entretanto, tomadas todas as medidas de prevenção e protecção necessárias, sendo previsível a necessidade de mobilização parcial ou total dos recursos da RAEM para responder à contingência;

4) Risco grave: a situação está prestes a atingir ou atingiu o estado de «socorro», tornando necessária a mobilização de todos os recursos da RAEM para responder à contingência;

5) Risco extremo: a situação está prestes a atingir ou atingiu o estado de «calamidade», tornando necessária a mobilização de todos os recursos da RAEM para responder à contingência e o pedido de auxílio a entidades externas.

2. Os níveis de alerta referidos no número anterior são sinalizados pelas seguintes cores:

1) Cor azul representa o risco baixo;

2) Cor amarela representa o risco médio;

3) Cor de laranja representa o risco alto;

4) Cor vermelha representa o risco grave;

5) Cor preta representa o risco extremo.

## Artigo 6.º

### Difusão dos alertas

1. Se o incidente súbito de natureza pública se encontrar no estado moderado ou de prevenção, as entidades referidas na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º devem, no âmbito das suas atribuições, primeiramente difundir os alertas junto do público, com base na situação imediata e nos resultados da avaliação e, de seguida, comunicar o mais rapidamente possível aos SPU.

2. Se o incidente súbito de natureza pública está prestes a atingir ou atingiu o estado de prevenção imediata ou superior, os SPU devem, em cumprimento das ordens ou instruções do Comandante de Acção Conjunta, doravante designado por CAC, difundir constantemente os alertas junto do público, com base nas seguintes informações:

1) Nos resultados da avaliação e da previsão de risco, referidos no artigo 4.º;

2) Nos resultados da avaliação global e da análise da notícia de ocorrências referida no artigo 29.º

3. Nos casos em que os incidentes súbitos de natureza pública forem imprevisíveis, a difusão dos alertas deve ser feita o mais rapidamente possível após a respectiva ocorrência.

4. Os alertas devem ser difundidos publicamente, nas línguas oficiais, através de métodos de difusão ou meios que facilitem o conhecimento pelo público, podendo ainda, conforme a situação concreta, ser difundidos noutra língua amplamente utilizada pelo público.

## Artigo 7.º

### Procedimentos posteriores à difusão dos alertas

Durante o período em que se mantiverem os níveis de alerta, as entidades referidas no n.º 1 do artigo 3.º devem adoptar, de acordo com o planeamento de protecção civil, as medidas de

規劃，採取與預警級別相對應的應變及保護措施，並適時發佈該條所指資訊的更新內容。

### 第八條 特別預警系統

本章的規定不影響現行針對特定突發公共事件所訂定的專屬警告或信號系統或等同者的優先適用。

## 第三章 民防規劃

### 第九條 民防總計劃

一、民防總計劃是指載有實施各種民防活動的策劃、組織、協調及指揮的整體部署，並供第11/2020號法律第十條（三）及（四）項所指實體據以制定其內部或功能性計劃的行動指導性文件。

二、民防總計劃尤應包括下列內容：

（一）風險範圍及其說明；

（二）預警級別的說明；

（三）預防、應對各類型突發公共事件，以及恢復社會正常生活條件的整體工作部署、可採取的措施、行動準則和執行程序；

（四）可動用的民防資源清單，以及資源動用的一般準則及協調機制；

（五）聯合行動的組織架構、任務分配、程序指引和責任界定；

（六）其他法定應急協調機制專責的工作轉移至民防架構的應遵程序。

### 第十條 專項應變計劃

一、專項應變計劃是指針對由特定風險引致的突發公共事件的特別預防及應急行動部署而編製的文件。

resposta a contingências e de protecção correspondentes aos níveis de alerta, difundindo atempadamente a actualização das informações referidas naquele artigo.

### Artigo 8.º

#### Sistemas de alerta específicos

O disposto no presente capítulo não prejudica a prevalência dos sistemas exclusivos de alerta, de sinais ou equivalentes em vigor, estabelecidos para determinados incidentes súbitos de natureza pública.

## CAPÍTULO III

### Planeamento de protecção civil

### Artigo 9.º

#### Plano geral de protecção civil

1. O plano geral de protecção civil constitui o documento orientador das operações, que inclui os dispositivos globais de planeamento, organização, coordenação e comando para a implementação das várias actividades de protecção civil, servindo ainda para as entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020 definirem os seus planos internos ou funcionais.

2. O conteúdo do plano geral de protecção civil deve abranger, nomeadamente, o seguinte:

1) Âmbito dos riscos e suas explicações;

2) Explicações dos níveis de alerta;

3) Dispositivos globais de trabalho, medidas a adoptar, padrão das operações e procedimentos de execução relativos à prevenção e resposta a contingências dos diferentes tipos de incidentes súbitos de natureza pública, bem como ao restabelecimento da normalidade das condições de vida da sociedade;

4) Listagem dos recursos de protecção civil mobilizáveis, bem como critérios gerais e mecanismo de coordenação relativos à mobilização de recursos;

5) Estrutura orgânica, distribuição de missões, instruções de procedimentos e definição de responsabilidades relativas à acção conjunta;

6) Procedimentos a observar para a transferência de trabalhos específicos de outros mecanismos legais de coordenação e de resposta a emergência para a estrutura de protecção civil.

### Artigo 10.º

#### Planos de contingência específicos

1. Os planos de contingência específicos são o documento elaborado para a prevenção especial e definição do dispositivo operacional de resposta a emergência de incidentes súbitos de natureza pública causados por determinados riscos.

二、專項應變計劃尤應包括下列內容：

- (一) 預防和應對上款所指突發公共事件的組織架構、行動部署、任務分配和實施相關活動的程序指引；
- (二) 恢復社會正常生活條件相關事項；
- (三) 其他對有效實施相關民防活動屬重要的事項。

#### 第十一條

##### 內部或功能性應急計劃

一、內部或功能性應急計劃是指第11/2020號法律第十條(三)及(四)項所指實體為下列目的而編製的行動指導性文件：

- (一) 配合民防總計劃及專項應變計劃的執行；
- (二) 應對影響其人員人身與財產安全及其正常運作的突發公共事件。

二、內部或功能性應急計劃尤應包括下列內容：

- (一) 預防和行動管理方面的組織、程序及工作準則；
- (二) 確保人員安全和恢復實體正常運作的重要措施；
- (三) 其他對有效實施有關民防活動屬重要的事項。

#### 第十二條

##### 編製和核准

一、民防總計劃由警察總局在第11/2020號法律第十條(三)及(四)項所指的其他實體協助下編製，並由行政長官核准。

二、專項應變計劃由民防架構內對特定突發公共事件負直接處理責任的實體協同支援實體，在警察總局的指導及建議下編製，並由其所屬的監督實體核准。

三、內部或功能性應急計劃由第11/2020號法律第十條(三)及(四)項所指實體各自編製。

四、以上各款所指計劃須以正式語文撰寫，並應備妥領導及指揮各類民防行動所需的文件及資料。

2. O conteúdo dos planos de contingência específicos deve abranger, nomeadamente, o seguinte:

- 1) Estrutura orgânica, dispositivo operacional, distribuição de missões e instruções de procedimentos relativas à implementação das respectivas actividades, para prevenir e responder aos incidentes súbitos de natureza pública referidos no número anterior;
- 2) Assuntos relacionados com o restabelecimento da normalidade das condições de vida da sociedade;
- 3) Outros assuntos relevantes para a implementação eficaz das actividades de protecção civil.

#### Artigo 11.º

##### Planos de resposta a emergência internos ou funcionais

1. Os planos de resposta a emergência internos ou funcionais são o documento orientador das operações, elaborado pelas entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020, visando:

- 1) Articular-se com a execução do plano geral de protecção civil e dos planos de contingência específicos;
- 2) Dar resposta a contingências de incidentes súbitos de natureza pública que prejudiquem a segurança do seu pessoal e dos seus bens, bem como o seu funcionamento normal.

2. O conteúdo dos planos de resposta a emergência internos ou funcionais deve abranger, nomeadamente, o seguinte:

- 1) A organização, procedimentos e critérios de trabalho no âmbito da prevenção e da gestão das operações;
- 2) Medidas importantes que garantam a segurança do pessoal e o restabelecimento do funcionamento normal das entidades;
- 3) Outros assuntos relevantes para a implementação eficaz das actividades de protecção civil.

#### Artigo 12.º

##### Elaboração e aprovação

1. O plano geral de protecção civil é elaborado pelos SPU, coadjuvados pelas demais entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020, e aprovado pelo Chefe do Executivo.

2. Os planos de contingência específicos são elaborados pelas entidades integrantes da estrutura de protecção civil directamente responsáveis pelo tratamento de determinados incidentes súbitos de natureza pública, em colaboração com as entidades de apoio e conforme as orientações e sugestões dos SPU, e aprovados pela respectiva entidade tutelar.

3. Os planos de resposta a emergência internos ou funcionais são elaborados por cada uma das entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020.

4. Os planos referidos nos números anteriores são redigidos nas línguas oficiais, devendo estar disponíveis os documentos e informações necessários à direcção e comando das várias operações de protecção civil.

五、第二款及第三款所指計劃應提交警察總局備存。

### 第十三條 檢討和更新

一、上條所指的實體須持續就其負責編製的計劃進行檢討，以作出必要的更新和完善。

二、檢討至少每兩年進行一次，期間自計劃獲最後核准之日起計算。

三、第一款所指的更新，不影響第三十四條規定的適用。

### 第四章 志願者管理

#### 第十四條 管理責任

一、警察總局負責第11/2020號法律所指的志願者的管理，尤應包括下列事宜：

- (一) 處理志願者登記的申請；
- (二) 核實或確認申請人的資格及專業技能；
- (三) 為認可申請人的適當資格開展培訓；
- (四) 管理獲認可者的登記及志願者登記名冊；
- (五) 進行志願者的考勤及績效管理；
- (六) 撤銷或廢止登記。

二、涉及個人資料的處理須符合個人資料保護法例的規定。

三、警察總局應訂定執行第一款規定所需的準則、程序、章程、計劃或等同文件。

#### 第十五條 認可及登記

一、警察總局局長依職權對具適當資格的志願者申請人作出認可。

二、上款所指申請人僅同時符合下列要件時，方視為具適當資格：

- (一) 獲警察總局接納申請；

5. Os planos referidos nos n.ºs 2 e 3 devem ser entregues aos SPU para conservação.

### Artigo 13.º

#### Revisão e actualização

1. As entidades referidas no artigo anterior, responsáveis pela elaboração do respectivo plano, procedem à sua permanente revisão, com vista à necessária actualização e melhoria.

2. A revisão deve ser feita, pelo menos, uma vez em cada dois anos, a contar da data da aprovação final do plano.

3. A actualização a que se refere o n.º 1 não prejudica o disposto no artigo 34.º

### CAPÍTULO IV

#### Gestão de voluntários

### Artigo 14.º

#### Responsabilidades de gestão

1. Os SPU são responsáveis pela gestão dos voluntários referidos na Lei n.º 11/2020, devendo, nomeadamente:

- 1) Processar os pedidos de inscrição de voluntários;
- 2) Verificar ou confirmar a qualidade e capacidade técnico-profissional dos requerentes;
- 3) Realizar acções de formação para reconhecer a adequação da qualidade dos requerentes;
- 4) Proceder à gestão da inscrição de indivíduos acreditados e dos cadernos de inscrição de voluntários;
- 5) Proceder à gestão da assiduidade e do desempenho dos voluntários;
- 6) Proceder à anulação ou revogação de inscrição.

2. O tratamento de dados pessoais fica sujeito ao cumprimento das disposições constantes da legislação sobre a protecção de dados pessoais.

3. Os SPU devem elaborar os critérios, procedimentos, estatutos, planos ou documentos equivalentes necessários para a execução do disposto no n.º 1.

### Artigo 15.º

#### Acreditação e inscrição

1. O Comandante-geral dos SPU procede oficiosamente à acreditação dos requerentes a voluntários com qualidade adequada.

2. Apenas é considerada adequada a qualidade dos requerentes referidos no número anterior quando, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:

- 1) Admissão do seu pedido pelos SPU;

(二) 完成下條第一款(一)項所指培訓,並通過評估或測試。

三、警察總局僅對第一款所指獲認可人士進行志願者登記,並向其發出登記的證明文件,其式樣由警察總局局長以批示核准。

四、本條所指登記有效期為兩年,可依志願者申請按同一期間續期。

#### 第十六條 強制性培訓

一、強制性培訓由警察總局按訂定的管理計劃定期開展,並按其對象及內容分為下列類別:

(一) 獲接納的志願者申請人為取得上條所指適當資格而接受的培訓;

(二) 旨在讓志願者掌握或持續提高民防知識及專業技能的培訓。

二、警察總局自行或委託教育機構或其他相關專業團體提供上款所指培訓,以及安排當中所需的評估或測試。

#### 第十七條 志願協防

一、警察總局統籌並持續開展第11/2020號法律第十四條第一款(一)項所指活動。

二、上款所指法律第十四條第一款(二)項所指活動,僅由聯合行動指揮官命令開展、暫停、恢復或終止,並由警察總局為此訂定所需的合作或協調機制。

三、為有效開展以上兩款所指的活動,警察總局應通知志願者於下列期間到指定地點報到,並安排其從屬於第11/2020號法律第十條(三)及(四)項所指實體:

(一) 屬第一款所指活動,有關期間由該局自行訂定;

(二) 屬上款所指活動,有關期間由聯合行動指揮官訂定,但須為宣佈進入即時預防或更高級別的突發公共事件狀態前,或自有關狀態宣佈終止時。

2) Conclusão da formação referida na alínea 1) do n.º 1 do artigo seguinte, com aproveitamento na avaliação ou testes.

3. Os SPU só procedem à inscrição de voluntários e emitem documentos comprovativos da inscrição, de modelo aprovado por despacho do Comandante-geral dos SPU, aos indivíduos acreditados nos termos do n.º 1.

4. A validade da inscrição referida no presente artigo é de dois anos, renovável por iguais períodos, mediante requerimento do voluntário.

#### Artigo 16.º

##### Formação obrigatória

1. A formação obrigatória é realizada periodicamente pelos SPU conforme o plano de gestão definido, dividindo-se, consoante os seus destinatários e o conteúdo, nos seguintes tipos:

1) Formação a frequentar pelos requerentes a voluntários admitidos, para obtenção da qualidade adequada referida no artigo anterior;

2) Formações destinadas ao domínio ou melhoria contínua do conhecimento e da capacidade técnico-profissional dos voluntários, no âmbito da protecção civil.

2. A prestação das formações referidas no número anterior, bem como as avaliações ou testes a tal fim necessários, é da responsabilidade dos SPU ou de instituições de ensino ou outras associações profissionais nas quais sejam delegadas.

#### Artigo 17.º

##### Ajuda voluntária

1. Os SPU coordenam e desenvolvem constantemente as actividades referidas na alínea 1) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 11/2020.

2. As actividades previstas na alínea 2) do n.º 1 do artigo 14.º da lei referida no número anterior são apenas desenvolvidas, suspensas, retomadas ou cessadas por ordem do CAC, sendo o mecanismo de cooperação ou coordenação necessário para o efeito definido pelos SPU.

3. Para o desenvolvimento efectivo das actividades referidas nos números anteriores, os SPU devem comunicar aos voluntários a necessidade de se apresentarem nos locais designados dentro do prazo abaixo indicado, procedendo à sua afectação às entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020:

1) Tratando-se de actividades referidas no n.º 1, o prazo é fixado pelos SPU;

2) Tratando-se de actividades referidas no número anterior, o prazo é fixado pelo CAC, devendo verificar-se necessariamente antes da declaração do estado de prevenção imediata ou superior de incidentes súbitos de natureza pública ou a partir do momento em que se declarar o termo do respectivo estado.

四、志願者僅可獲安排在適當及達到目標所需的期限內，提供其個人能力所及，或與其接受培訓內容相符的輔助或支援，且其人身安全獲其臨時從屬的實體予以保障。

五、警察總局對各志願者提供服務進行確認，並應其申請發出相關證明。

#### 第十八條 強制性保險

為適用第11/2020號法律第十四條第三款的規定，警察總局須為每名志願者提供保險，尤其承保下列風險或負擔，其保險金額的最低限額為澳門元一百萬元：

- (一) 生命；
- (二) 人身損害；
- (三) 醫療；
- (四) 住院。

#### 第五章 民防活動的管理

##### 第十九條 宣傳教育

一、民防方面的宣傳教育活動應以正式語文及公眾較廣泛使用的語文推行。

二、上款所指的活動由下列實體負責：

- (一) 第二條所指的實體，但該條第三款(二)項所指者除外；
- (二) 向相關教育機構推行活動的教育領域主管實體。

三、警察總局依職權向上款所指的推行實體提供所需的合作或協助。

四、如屬其他私人實體向其人員推行第一款所指活動，警察總局可應其請求，按具體情況提供屬必要的建議或協助。

##### 第二十條 民防演習

一、警察總局應每年舉行民防演習，以檢視民防總計劃實施效果及可操作性。

4. Os voluntários só podem ser afectados pelo tempo adequado e necessário à concretização do objectivo definido e prestar auxílio ou apoio nos limites das suas capacidades ou em domínios correspondentes ao que lhes foi ministrado nas acções de formação, sendo a segurança pessoal dos mesmos garantida pela entidade à qual estiverem temporariamente adstritos.

5. Os SPU devem reconhecer os serviços prestados pelos voluntários e emitir documento comprovativo a seu pedido.

#### Artigo 18.º

##### Seguro obrigatório

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 11/2020, os SPU devem garantir um seguro em benefício de cada voluntário, no valor mínimo de 1 000 000 patacas, nomeadamente para a cobertura dos seguintes riscos ou encargos:

- 1) Vida;
- 2) Danos físicos;
- 3) Assistência médica;
- 4) Internamento hospitalar.

#### CAPÍTULO V

##### Gestão de actividades de protecção civil

#### Artigo 19.º

##### Sensibilização e educação

1. As actividades de sensibilização e educação de protecção civil devem ser promovidas em línguas oficiais e em línguas amplamente usadas pelo público.

2. As actividades referidas no número anterior são da responsabilidade das seguintes entidades:

- 1) Entidades referidas no artigo 2.º, salvo as referidas na alínea 2) do n.º 3 do mesmo artigo;
- 2) Entidades competentes de ensino, que promovam as actividades junto das respectivas instituições de ensino.

3. Os SPU providenciam oficiosamente a cooperação ou assistência necessária às entidades promotoras referidas no número anterior.

4. Quando outras entidades privadas promoverem para o seu pessoal as actividades referidas no n.º 1, os SPU podem, a pedido das mesmas, apresentar sugestões ou prestar a assistência necessária conforme a situação concreta.

#### Artigo 20.º

##### Exercícios de protecção civil

1. Os SPU devem realizar anualmente exercícios de protecção civil para examinar a eficácia da implementação e operacionalidade do plano geral de protecção civil.

二、民防演習結束後的七個工作日內，警察總局須向聯合行動指揮官提交總結報告書。

三、第十條及第十一條所指計劃亦應透過定期演習以測試其實施效果及可操作性，但不影響藉第一款所指演習一併接受檢視。

四、為適用本條的規定，警察總局應於每年度，根據第十二條第三款所指實體的具體演習安排，制定年度演習計劃並跟進其執行情況，確保各項演習得以舉行。

## 第二十一條 資源管理

一、警察總局依職權確保應急物資、設備及避險場所在一級或預防級別突發公共事件狀態持續期間，受到相關公共實體或私人實體的妥善管理。

二、警察總局亦應確保按第11/2020號法律第二十四條第二款收集的供民防行動使用的數據資料依法得到妥善處理。

三、宣佈進入即時預防或更高級別突發公共事件狀態後，以上兩款所指的資源管理由聯合行動指揮官負責，警察總局按其命令或指示給予協助。

## 第二十二條 行動中心的管理

一、民防架構由下列行動中心確保其有效運作：

- (一) 民防行動中心；
- (二) 各分區行動中心。

二、上款所指行動中心的設施、設備及器材，由下列管理實體確保其處於正常運作且可動用的狀況：

- (一) 警察總局，負責民防行動中心；
- (二) 民防總計劃指定的實體，負責各分區行動中心。

三、上款所指實體應為由其管理的行動中心制定內部管理及運作的基本規定，並將之載入民防總計劃內。

2. Os SPU apresentam ao CAC um relatório conclusivo no prazo de sete dias úteis após o termo dos exercícios de protecção civil.

3. Os planos referidos nos artigos 10.º e 11.º devem ser submetidos a exercícios periódicos para examinar a eficácia da sua implementação e operacionalidade, sem prejuízo do seu exame em simultâneo com os exercícios referidos no n.º 1.

4. Para efeitos do disposto no presente artigo, os SPU devem, anualmente e em conformidade com os programas de exercícios concretos das entidades referidas no n.º 3 do artigo 12.º, elaborar o plano anual de exercícios e acompanhar a sua execução para assegurar a realização dos diversos exercícios.

## Artigo 21.º

### Gestão de recursos

1. Os SPU devem assegurar oficiosamente que os suprimentos, equipamentos e estabelecimentos de abrigo de emergência são geridos adequadamente pelas entidades públicas ou privadas competentes, enquanto se mantiver o estado moderado ou de prevenção de incidentes súbitos de natureza pública.

2. Os SPU devem ainda assegurar que os dados e informações destinados ao uso de operações de protecção civil, recolhidos nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 11/2020, são tratados adequadamente de acordo com a lei.

3. Declarado o estado de prevenção imediata ou superior de incidentes súbitos de natureza pública, a gestão dos recursos referida nos números anteriores cabe ao CAC, passando os SPU a coadjuvar conforme as ordens ou instruções deste.

## Artigo 22.º

### Gestão de Centros de Operações

1. O funcionamento eficaz da estrutura de protecção civil é assegurado:

- 1) Pelo Centro de Operações de Protecção Civil;
- 2) Pelos Centros de Operações instalados nas diferentes zonas.

2. As seguintes entidades de gestão asseguram que as instalações, equipamentos e instrumentos dos Centros de Operações referidos no número anterior se encontram em condições normais de funcionalidade e operacionalidade:

- 1) Os SPU, responsáveis pelo Centro de Operações de Protecção Civil;
- 2) As entidades designadas pelo plano geral de protecção civil, responsáveis pelos Centros de Operações instalados nas diferentes zonas.

3. As entidades referidas no número anterior devem elaborar normas fundamentais de gestão e funcionamento interno para os Centros de Operações por elas geridos, e integrá-las no plano geral de protecção civil.

## 第二十三條

## 派駐民防架構的代表資格

一、為確保民防架構的有效運作，公共實體派駐民防架構的代表，須為管理範疇與該實體履行民防職責相關聯、相當於廳級或以上級別的領導及主管人員。

二、私人實體派駐在民防架構的代表，應熟悉相關實體的日常運作，並在發生突發公共事件後能有效掌握與該實體所營業務有關的最新資訊。

## 第二十四條

## 行動協調

一、當突發公共事件處於一般或預防級別的狀態時，涉及多個主管實體參與的應急行動，由警察總局依職權協調。

二、宣佈進入即時預防或更高級別的突發公共事件狀態後，應急行動的協調由聯合行動指揮官負責，警察總局按其命令或指示給予協助。

三、在行動協調方面，第11/2020號法律第十九條所指的例外性措施具有優先性。

四、本條規定的行動協調，不影響其他法定應急協調機制的優先適用。

## 第二十五條

## 民防架構的啟動

一、當進入即時預防或更高級別的突發公共事件狀態而啟動民防架構時，第二十二條所指的管理實體應確保行動中心處於全面運作的狀態，尤指下列情況：

(一) 啟動所有通訊網絡及系統；

(二) 第二十三條所指代表的進駐；

(三) 支援行動中心運作及輔助聯合行動指揮的人員團隊在場候命；

(四) 確保與聯合行動相關的資訊的傳播渠道的有效性。

二、為適用上條的規定，民防架構的運作不影響根據其他法定應急協調機制設立之專責機構的功能。

## Artigo 23.º

**Qualificação dos representantes destacados na estrutura de protecção civil**

1. Para assegurar o funcionamento eficaz da estrutura de protecção civil, os representantes destacados na estrutura pelas entidades públicas devem ser titulares de cargos de direcção e chefia equiparado ao nível de chefe de departamento ou superior em áreas de gestão, relacionadas com as atribuições de protecção civil exercidas pela entidade representada.

2. Os representantes destacados na estrutura de protecção civil pelas entidades privadas devem conhecer o funcionamento quotidiano dessas entidades, bem como dominar as últimas informações relacionadas com a actividade objecto das mesmas, após a ocorrência de incidentes súbitos de natureza pública.

## Artigo 24.º

**Coordenação de operações**

1. Quando os incidentes súbitos de natureza pública se encontrarem em estado moderado ou de prevenção, as operações de resposta a emergência que envolvam a participação de várias entidades competentes são coordenadas oficiosamente pelos SPU.

2. Declarado o estado de prevenção imediata ou superior de incidentes súbitos de natureza pública, a coordenação das operações de resposta a emergência cabe ao CAC, passando os SPU a coadjuvar conforme as ordens ou instruções deste.

3. No âmbito da coordenação de operações, as medidas de carácter excepcional referidas no artigo 19.º da Lei n.º 11/2020 têm prevalência.

4. A coordenação de operações prevista no presente artigo não prejudica a prevalência de outros mecanismos legais de coordenação e de resposta a emergência.

## Artigo 25.º

**Activação da estrutura de protecção civil**

1. Quando do estado de prevenção imediata ou superior de incidentes súbitos de natureza pública resulte a activação da estrutura de protecção civil, as entidades de gestão referidas no artigo 22.º devem assegurar o pleno funcionamento dos Centros de Operações, nomeadamente:

1) Activando todas as redes e sistemas de comunicação;

2) Destacando os representantes referidos no artigo 23.º;

3) Mantendo em prontidão no local a equipa do pessoal que presta apoio ao funcionamento dos Centros de Operações e assistência ao comando de acção conjunta;

4) Garantindo a eficiência dos canais de divulgação das informações relativas à acção conjunta.

2. Para efeitos do disposto no artigo anterior, o funcionamento da estrutura de protecção civil não prejudica o papel das instituições específicas criadas ao abrigo de outros mecanismos legais de coordenação e de resposta a emergência.

三、僅在行政長官主動或應有關機構所屬的監督實體的請求作出命令時，上款所指機構的應急及協調工作方可轉移至民防架構。

## 第二十六條

### 聯合行動

一、聯合行動按民防總計劃所訂定與突發公共事件的性質及嚴重性相應的應急行動模式、規模、層級和任務安排而開展。

二、聯合行動指揮官在訂定整體行動部署時，尤其在作出授權決定時，應考慮具體應急行動及任務中各參與者的適當技術及行動能力。

## 第二十七條

### 資源動用

一、第二十一條所指資源的動用應遵守優先性、適當及合理原則。

二、優先動用公共資源，僅在其耗盡、不適用或無法取得時，方可動用私人資源。

三、第11/2020號法律第十九條所指的例外性措施在資源動用方面具有優先性。

## 第二十八條

### 徵用資源

一、行政長官或依法獲授權的實體可採取第11/2020號法律第十九條第一款（四）項所指的臨時徵用的例外性措施。

二、上款所指措施僅在屬緊急的情況下方得以口頭命令作出，在一般情況下須以對外規範性批示命令作出。

三、上款所指命令不論是否公佈於《澳門特別行政區公報》，均即時生效，為此須藉一切可行方式，確保被徵用資源的所有人或持有人及時知悉。

## 第二十九條

### 事故消息

如得悉已採取或擬採取的具體行動或措施可能影響民防政策及民防行動的執行，又或引致任何威脅安全的情況，第二條第

3. O trabalho de resposta a emergência e de coordenação das instituições referidas no número anterior só pode ser transferido para a estrutura de protecção civil através de ordem do Chefe do Executivo, por sua iniciativa ou a pedido da entidade tutelar da instituição.

## Artigo 26.º

### Acção conjunta

1. A acção conjunta é realizada de acordo com os modelos, dimensões, níveis e programas de missões de operação de resposta a emergência, correspondentes à natureza e gravidade dos incidentes súbitos de natureza pública, definidos no plano geral de protecção civil.

2. Na definição dos dispositivos operacionais globais, nomeadamente aquando da decisão de delegação de competências, o CAC deve ponderar a adequação técnica e a capacidade operativa dos participantes nas concretas operações e missões de resposta a emergência.

## Artigo 27.º

### Mobilização de recursos

1. A mobilização dos recursos referidos no artigo 21.º deve obedecer aos princípios da prioridade, adequação e racionalidade.

2. A mobilização de recursos públicos prevalece sempre sobre a mobilização de recursos privados, aos quais apenas se recorre quando aqueles se mostrarem esgotados, inadequados ou inacessíveis.

3. As medidas de carácter excepcional referidas no artigo 19.º da Lei n.º 11/2020 têm prevalência na mobilização de recursos.

## Artigo 28.º

### Requisição de recursos

1. O Chefe do Executivo ou a entidade em quem a respectiva competência estiver delegada nos termos legais, pode tomar a medida de carácter excepcional de requisição temporária referida na alínea 4) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 11/2020.

2. A medida referida no número anterior só pode ser emitida através de ordem verbal em situações de urgência, sendo que, por regra, é emitida através de ordem contida em despacho regulamentar externo.

3. As ordens a que se refere o número anterior entram em vigor imediatamente, independentemente da sua publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, devendo, para o efeito, ser assegurado o conhecimento atempado dos proprietários ou detentores dos recursos requisitados, através de todas as formas viáveis.

## Artigo 29.º

### Notícia de ocorrências

As entidades referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º, ao tomarem conhecimento de que as operações ou medidas concretamente adoptadas ou a adoptar são susceptíveis de influenciar a execu-

二款及第三款所指的實體，應按民防總計劃所訂定的形式、程序及指引，立即通知警察總局。

### 第三十條

#### 評估

為評估聯合行動，聯合行動指揮官須於民防架構結束運作後的七個工作日內，向行政長官提交由所涉的第11/2020號法律第十條（三）及（四）項所指實體協助編製的行動情況報告。

## 第六章 最後規定

### 第三十一條

#### 公共行政工作人員

一、如公共行政工作人員收到正當命令或指示，須立即加入民防行動，並到達其被指派工作地點報到，如無法到達該地點，則應到達距離最近的公共部門報到。

二、第11/2020號法律第十條（三）及（四）項所指實體應安排部署基本的人手，以便即時參與民防行動的工作，但不影響前款規定的適用。

### 第三十二條

#### 提供膳食

公共行政當局應向依法參與聯合行動的人員及志願者提供膳食，未能提供時，可給予購買膳食所需的補助。

### 第三十三條

#### 負擔

因執行本行政法規而引致的負擔，尤指聯合行動所產生的負擔，由登錄於澳門特別行政區財政預算的款項承擔。

### 第三十四條

#### 現有規劃的更新

現有的民防規劃應在本行政法規生效後一年內配合適用的法例。

ção da política e das operações de protecção civil, ou de provocar qualquer situação de ameaça à segurança, devem informar de imediato os SPU, de acordo com a formalidade, procedimento e instrução definidos no plano geral de protecção civil.

### Artigo 30.º

#### Avaliação

Para efeitos de avaliação da acção conjunta, o CAC apresenta ao Chefe do Executivo, no prazo de sete dias úteis após a desactivação da estrutura de protecção civil, um relatório circunstanciado da operação, para o qual contribuem as entidades envolvidas referidas nas alíneas 3) e 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

### Artigo 31.º

#### Trabalhadores da Administração Pública

1. Os trabalhadores da Administração Pública que tenham recebido ordens ou instruções legítimas são obrigados a participar imediatamente nas operações de protecção civil, devendo apresentar-se no local de serviço designado ou, quando tal não for possível, no serviço público mais próximo.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020 devem organizar um contingente mínimo de pessoal para intervenção imediata nas operações de protecção civil.

### Artigo 32.º

#### Provizimento de alimentação

A Administração Pública deve providenciar a alimentação do pessoal e dos voluntários que, nos termos da lei, integrem a acção conjunta, podendo aboná-los do quantitativo necessário à respectiva aquisição quando o fornecimento não for possível.

### Artigo 33.º

#### Encargos

Os encargos resultantes da execução do presente regulamento administrativo, nomeadamente os decorrentes da acção conjunta, são suportados por verbas a inscrever no orçamento financeiro da RAEM.

### Artigo 34.º

#### Actualização do planeamento existente

O planeamento de protecção civil existente deve ser adaptado à legislação aplicável no prazo de um ano após a entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

第三十五條

廢止

一、廢止第78/2009號行政長官批示。

二、第78/2009號行政長官批示附件第4.4點所訂定的緊急情況範疇及責任一覽表維持生效，直至警察總局協調第11/2020號法律第十條（三）及（四）項所指的其他實體於上條所指期間內作出有關檢視及更新，並將之載入民防總計劃為止。

第三十六條

生效

本行政法規自二零二零年九月十五日起生效。

二零二零年八月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

附件

(第四條第一款所指者)

突發公共事件類型	風險範圍
自然災害	颱風、嚴寒、高溫、雷暴、閃電、灰霾、冰雹、大霧、大風或沙塵暴等氣象災害
	乾旱、山林火災等氣候災害
	地震、山體崩塌、滑坡或泥石流等地質災害
	風暴潮、海嘯或赤潮等海洋災害
	生物災害
意外事故	民航、軌道、道路或水運等交通運輸事故
	進行工程，或公共場所、公共機關或企業運作期間發生的各類安全事故
	對供水、供電、供油、供氣、通訊服務或特種設備等造成重大影響的安全事故

Artigo 35.º

Revogação

1. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2009.

2. A matriz das áreas de emergência e de responsabilidade estabelecida no ponto 4.4 do Anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2009 mantém-se em vigor até que, no prazo referido no artigo anterior e sob a coordenação dos SPU, as demais entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do artigo 10.º da Lei n.º 11/2020 procedam à respectiva revisão e actualização, incluindo-a no plano geral de protecção civil.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 15 de Setembro de 2020.

Aprovado em 19 de Agosto de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Tipologia de incidentes súbitos de natureza pública	Âmbito de riscos
Catástrofe natural	Catástrofe meteorológica como o tufão, a frente fria, a vaga de calor, a trovoadas, o relâmpago, a névoa seca, o granizo, o nevoeiro, o vendaval ou a tempestade de areia
	Catástrofe climatológica como a seca ou o incêndio florestal
	Catástrofe geológica como o terramoto, a derrocada de montanha, o deslizamento de terras ou o fluxo de escombros
	Catástrofe oceânica como a maré de tempestades, o tsunami ou a maré vermelha
	Catástrofe biológica
Acidente	Acidentes de transporte, como transporte aéreo civil, transporte sobre carris, estrada ou transporte marítimo
	Diferentes acidentes de segurança ocorridos durante a execução das obras ou durante o funcionamento dos locais públicos, dos órgãos públicos ou das empresas
	Acidentes de segurança que prejudicam gravemente o fornecimento de água, o fornecimento de electricidade, o fornecimento do petróleo, o fornecimento do gás, os serviços de telecomunicações ou os equipamentos especiais, entre outros

突發公共事件類型	風險範圍
意外事故	造成環境污染及生態破壞的事故
	核事故
	市區火警
公共衛生事件	疫症、動物疫症
	集體感染不明疾病
	食品安全
	職業健康風險
	其他威脅公眾健康和生命的事件
社會安全事件	恐怖襲擊、使用爆炸品或爆炸裝置的犯罪或騷亂
	網絡安全事故
	經濟安全事件
	由外來因素引起、或針對外來人員或財產的突發公共安全事件
	其他妨害治安、經濟和社會運行的突發事件

Tipologia de incidentes súbitos de natureza pública	Âmbito de riscos
Acidente	Acidentes que causam a poluição do meio ambiente e dano ecológico
	Acidente nuclear
	Incêndios urbanos
Incidente de saúde pública	Epidemias e epidemia na fauna
	Contaminação colectiva de doenças não identificadas
	Segurança alimentar
	Risco profissional de saúde
	Outros incidentes de ameaças à saúde e à vida da população
Incidente de segurança pública	Ataques terroristas, crimes do uso de substância explosiva ou engenho explosivo ou motim
	Acidentes de cibersegurança
	Incidentes de segurança da economia
	Incidentes súbitos de segurança pública provenientes de factores externos ou dirigidos ao pessoal ou aos bens oriundos do exterior
	Outros incidentes súbitos contra a segurança ou o funcionamento da economia e da sociedade

澳門特別行政區  
第 32/2020 號行政法規

自由職業者銀行貸款利息補貼計劃

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一章  
一般規定

第一條  
標的

本行政法規訂定向自由職業者提供銀行貸款利息補貼的計劃，以減輕新型冠狀病毒肺炎疫情造成的影響。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 32/2020

Plano de bonificação de juros de créditos bancários para os profissionais liberais

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece o plano para a prestação de bonificação de juros de créditos bancários aos profissionais liberais, de modo a reduzir o impacto provocado pela epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus.

## 第二條

## 自由職業者的定義

為適用本行政法規的規定，自由職業者是指：

(一) 在申請時已登記為二月二十五日第2/78/M號法律核准的《職業稅規章》規定的第二組納稅人；

(二) 持有交通事務局發出的的士駕駛員證且經核實從事的士客運業務，但非登記為十二月三十一日第15/77/M號法律核准的《營業稅規章》規定的的士行業納稅人。

## 第三條

## 可獲給予利息補貼的貸款

為適用本行政法規的規定，獲給予利息補貼的貸款須同時符合下列要件：

(一) 貸與方為獲許可在澳門特別行政區經營的銀行；

(二) 貸款用於應對疫情導致的財務需要，但不得用於購買不動產或金融投資產品，包括股票、債券、投資基金及金融衍生產品等；

(三) 貸款許可於二零二零年二月一日至十二月三十一日發出。

## 第四條

## 申請要件

同時符合下列要件的自由職業者，可申請一筆貸款的利息補貼：

(一) 澳門特別行政區居民；

(二) 未有任何債務正透過稅務執行程序進行強制徵收；

(三) 已獲貸與銀行批給貸款。

## 第五條

## 利息補貼期間及補貼率

一、獲許可給予利息補貼的期間自貸款動用日或授信額度起始日起計最長兩年，即使貸款年期較長亦然。

## Artigo 2.º

**Definição de profissionais liberais**

Para efeitos do presente regulamento administrativo, consideram-se profissionais liberais todos aqueles que:

1) Estejam inscritos como contribuintes do 2.º grupo nos termos previstos no Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, no momento de candidatura;

2) Sejam portadores de cartão de identificação de condutor de táxi, emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, doravante designada por DSAT, desde que se verifique o exercício da actividade de transporte de passageiros em táxi, e não se encontrem inscritos como contribuintes na actividade de táxi nos termos previstos no Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.

## Artigo 3.º

**Créditos passíveis de concessão da bonificação de juros**

Para efeitos do presente regulamento administrativo, a concessão de bonificação de juros aos créditos depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

1) O mutuante seja banco autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;

2) O crédito seja destinado a fazer face às necessidades financeiras emergentes da epidemia, não podendo ser utilizado para aquisição de imóveis ou de produtos de investimento financeiro, nomeadamente acções, obrigações, fundos de investimento e produtos de investimento derivados;

3) A autorização da concessão do crédito seja emitida no período entre 1 de Fevereiro e 31 de Dezembro de 2020.

## Artigo 4.º

**Requisitos de candidatura**

Podem candidatar-se à bonificação de juros de um crédito os profissionais liberais que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Sejam residentes da RAEM;

2) Não existam quaisquer dívidas que se encontram sujeitas à cobrança coerciva através do processo de execução fiscal;

3) Tenham obtido um crédito concedido pelos bancos mutuantes.

## Artigo 5.º

**Prazo da bonificação de juros e taxa de bonificação**

1. O prazo máximo para a concessão da bonificação de juros autorizada é de dois anos, contado a partir da data da mobilização do crédito ou data de início da linha de crédito, mesmo que o prazo do empréstimo tenha um período superior.

二、年補貼率上限為四個百分點。

## 第六條

### 貸款及利息補貼金額的限額

一、每一名符合第四條所指申請要件的澳門特別行政區居民僅可獲給予一筆貸款的利息補貼，且可獲利息補貼的貸款金額上限為澳門元十萬元。

二、不論貸款類型，前款所指人士獲許可給予的利息補貼總金額上限，是按在獲許可給予利息補貼期間每月平均貸款餘額及年補貼率計算。

## 第二章

### 申請程序和發放補貼

## 第七條

### 申請期間

本利息補貼計劃的申請期間自本行政法規生效之日起至二零二零年十二月三十一日。

## 第八條

### 組成申請卷宗

為取得貸款利息補貼，自由職業者須透過貸與銀行向澳門金融管理局提出申請，並須附同下列文件：

(一) 利息補貼計劃申請表；

(二) 身份證明文件副本；

(三) 如屬第二條(一)項所指的自由職業者，財政局發出的職業稅第二組納稅人的證明文件；

(四) 如屬第二條(二)項所指的自由職業者，交通事務局發出的的士駕駛員證副本、財政局發出的非登記為的士行業納稅人的營業稅證明書，以及證明其從事的士客運業務的文件；

(五) 財政局發出的無欠債證明書；

2. O limite máximo da taxa anual de bonificação é de quatro pontos percentuais.

## Artigo 6.º

### Limites do crédito e da bonificação de juros

1. A cada residente da RAEM que preencha os requisitos referidos no artigo 4.º pode apenas ser concedida bonificação de juros de um crédito, sendo o limite máximo do montante do crédito passível de concessão da bonificação de juros de 100 000 patacas.

2. Independentemente do tipo de crédito, o limite máximo do montante total da bonificação de juros cuja concessão é autorizada para as pessoas referidas no número anterior é calculado com base no saldo médio mensal do crédito e na taxa anual de bonificação durante o período da concessão da bonificação de juros autorizada.

## CAPÍTULO II

### Procedimentos de candidatura e atribuição de bonificações

## Artigo 7.º

### Prazo de candidatura

O prazo de candidatura ao presente plano de bonificação de juros decorre entre a data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo e 31 de Dezembro de 2020.

## Artigo 8.º

### Instrução do processo de candidatura

Para obtenção da bonificação de juros de créditos, os profissionais liberais devem apresentar as candidaturas junto da Autoridade Monetária de Macau, doravante designada por AMCM, através dos bancos mutuantes, acompanhadas dos seguintes documentos:

1) Boletim de candidatura ao plano de bonificação de juros;

2) Cópia do documento de identificação;

3) Tratando-se dos profissionais liberais referidos na alínea 1) do artigo 2.º, documento comprovativo da qualidade de contribuinte do 2.º grupo do imposto profissional, emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF;

4) Tratando-se dos profissionais liberais referidos na alínea 2) do artigo 2.º, cópia do cartão de identificação de condutor de táxi, emitido pela DSAT, Certidão da Contribuição Industrial, emitida pela DSF, destinada a comprovar que não se encontram inscritos como contribuintes na actividade de táxi e documento comprovativo do exercício da actividade de transporte de passageiros em táxi;

5) Certidão comprovativa, emitida pela DSF, de que não se encontra em dívida;

(六) 貸與銀行發出的貸款證明文件，列明貸款許可日期、貸款類型、以澳門元為貨幣單位的本金金額、年利率及償還方式；

(七) 用以證明符合第四條所指申請要件的其他文件。

### 第九條

#### 申請卷宗的排序和處理

一、澳門金融管理局按收齊申請所需文件的先後進行排序和處理卷宗。

二、如申請程序因可歸責於申請人的原因而停頓超過三個月，視為放棄申請。

三、澳門金融管理局須將許可的決定通知貸與銀行及澳門基金會。

### 第十條

#### 結算

一、澳門金融管理局每月收到貸與銀行提交的償還貸款證明文件後，方計算相關利息補貼金額，並將有關資料送交澳門基金會。

二、澳門基金會將上款所指的款項經貸與銀行存入受益人的帳戶。

三、利息補貼金額不得超過受益人實際支付的利息金額，且以澳門元作結算。

## 第三章 義務及監察

### 第十一條

#### 受益人的義務

澳門金融管理局及澳門基金會在行使第十四條第三款所指的監察職權時，受益人有義務提供充分合作。

### 第十二條

#### 貸與銀行的義務

一、貸與銀行應確保在將申請卷宗送交澳門金融管理局前，已收齊所需文件，以及申請人已獲其批給貸款。

6) Documento comprovativo do crédito, emitido pelo banco mutuante, que indica a data da autorização da concessão do crédito, o tipo de empréstimo, o montante do capital em patacas, a taxa anual de juros e a modalidade de reembolso;

7) Outros documentos destinados a comprovar o preenchimento dos requisitos de candidatura referidos no artigo 4.º

### Artigo 9.º

#### Ordenação e tratamento do processo de candidatura

1. A AMCM procede à ordenação e tratamento dos processos segundo a ordem da recepção de todos os documentos necessários à candidatura.

2. Considera-se desistência da candidatura no caso de pragem do processo de candidatura por período superior a três meses por motivo imputável ao candidato.

3. A AMCM comunica aos bancos mutuantes e à Fundação Macau, doravante designada por FM, as decisões de autorização.

### Artigo 10.º

#### Liquidação

1. A AMCM só procede ao cálculo do montante da bonificação de juros e envia à FM os elementos relevantes após a recepção mensal dos documentos comprovativos do reembolso de crédito apresentados pelos bancos mutuantes.

2. A FM deposita as verbas referidas no número anterior na conta do beneficiário através do banco mutuante.

3. O montante da bonificação de juros não pode exceder o montante dos juros efectivamente pagos pelo beneficiário, sendo liquidado em patacas.

## CAPÍTULO III

### Obrigações e fiscalização

### Artigo 11.º

#### Obrigações dos beneficiários

No exercício das competências de fiscalização referidas no n.º 3 do artigo 14.º por parte da AMCM e da FM, os beneficiários são obrigados a dar plena cooperação.

### Artigo 12.º

#### Obrigações dos bancos mutuantes

1. Os bancos mutuantes devem assegurar, antes de enviar à AMCM os processos de candidatura, a recepção de todos os documentos necessários, e que foi concedido por eles o crédito aos candidatos.

二、貸與銀行應將下列事實通知澳門金融管理局，並提供證明文件：

(一) 受益人償還貸款本金及利息的情況；

(二) 受益人提前償還全部或部分獲許可給予利息補貼的貸款；

(三) 下條第一款(二)項及(三)項所指的情況。

三、貸與銀行獲悉下條第一款(四)項所指的情況時，亦須通知澳門金融管理局。

四、貸與銀行應將利息補貼款項存入受益人帳戶的事實通知澳門基金會，並提供證明文件。

### 第十三條 取消利息補貼

一、如受益人在獲許可給予利息補貼的期間處於下列任一情況，澳門金融管理局須取消利息補貼：

(一) 不遵守第十一條規定的義務；

(二) 自許可給予利息補貼之日起計滿三個月，仍未動用貸款或使用授信額度；

(三) 處於遲延償還貸款本金或支付利息的狀況超過六個月；

(四) 貸款用途不再符合第三條(二)項規定的要件。

二、取消利息補貼的決定，須訂明取消的起始日，該日為受益人開始處於上款所指情況之日。

三、受益人須自接獲取消利息補貼的決定的通知之日起計三個月內，向澳門基金會返還自取消補貼的起始日起不當收取的補貼款項。

四、如未在上款規定的期間內返還款項，須按稅務執行程序的規定，以澳門金融管理局作出的取消利息補貼的決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

### 第十四條 職權

一、澳門金融管理局具職權許可或取消給予利息補貼，以及計算利息補貼金額。

2. Os bancos mutuantes devem comunicar à AMCM a ocorrência dos seguintes factos, fornecendo os documentos comprovativos:

1) Reembolso do capital e juros do crédito por parte do beneficiário;

2) Reembolso antecipado, total ou parcial, do crédito cuja concessão de bonificação de juros é autorizada, por parte do beneficiário;

3) Situações indicadas nas alíneas 2) e 3) do n.º 1 do artigo seguinte.

3. Quando o banco mutuante tomar conhecimento da situação indicada na alínea 4) do n.º 1 do artigo seguinte, deve também comunicar à AMCM.

4. Os bancos mutuantes devem comunicar à FM o facto do depósito nas contas dos beneficiários das verbas da bonificação de juros, fornecendo os documentos comprovativos.

### Artigo 13.º

#### Cancelamento da bonificação de juros

1. A AMCM deve cancelar a bonificação de juros quando o beneficiário se encontrar, durante o prazo da concessão da bonificação de juros autorizada, numa das seguintes situações:

1) Não cumprir a obrigação prevista no artigo 11.º;

2) Não mobilizar o crédito ou utilizar a linha de crédito decorridos três meses a contar da data da autorização da concessão da bonificação de juros;

3) Estar em mora no reembolso do capital do crédito ou no pagamento dos juros, por um período superior a seis meses;

4) A finalidade do crédito deixar de preencher o requisito previsto na alínea 2) do artigo 3.º

2. A decisão de cancelamento da bonificação de juros deve indicar expressamente a data de início do cancelamento, que corresponde à data em que o beneficiário entre nas situações indicadas no número anterior.

3. O beneficiário deve proceder à restituição à FM das verbas bonificadas indevidamente recebidas desde a data de início do cancelamento da bonificação, no prazo de três meses contados a partir da data de recepção da notificação da decisão de cancelamento da bonificação de juros.

4. Não sendo a restituição das verbas efectuada no prazo estipulado no número anterior, procede-se à cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão da decisão de cancelamento de bonificação de juros da AMCM.

### Artigo 14.º

#### Competência

1. Compete à AMCM autorizar ou cancelar a concessão de bonificação de juros, bem como calcular o montante das bonificações de juros.

二、澳門基金會具職權支付利息補貼款項及收取返還的利息補貼款項。

三、澳門金融管理局及澳門基金會具職權對獲許可給予利息補貼的貸款進行監察。

#### 第四章 最後規定

##### 第十五條 個人資料

一、為處理本行政法規規定的有關利息補貼的行政程序，澳門金融管理局、澳門基金會、財政局及交通事務局在有需要時，可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式處理及核實受益人的個人資料。

二、為適用上款的規定，各公共部門應向上款所指實體提供協助。

##### 第十六條 負擔

發放本行政法規規定的利息補貼所引致的負擔，由登錄於澳門基金會預算的專屬款項承擔。

##### 第十七條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二零年八月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

#### 澳門特別行政區 第 33/2020 號行政法規

##### 帶津培訓計劃

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

2. Compete à FM pagar as verbas das bonificações de juros, bem como receber as verbas das bonificações de juros restituídas.

3. Compete à AMCM e à FM fiscalizar os créditos cuja concessão de bonificação de juros é autorizada.

#### CAPÍTULO IV

##### Disposições finais

##### Artigo 15.º

##### Dados pessoais

1. Para efeitos de processamento do procedimento administrativo relativo à bonificação de juros, previsto no presente regulamento administrativo, a AMCM, a FM, a DSF e a DSAT, quando necessário, podem, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), adoptar quaisquer meios, incluindo a interconexão de dados, para tratar e apurar os dados pessoais dos beneficiários.

2. Para efeitos do número anterior, os serviços públicos devem prestar colaboração às entidades referidas no número anterior.

##### Artigo 16.º

##### Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição da bonificação de juros prevista no presente regulamento administrativo são suportados pelas verbas específicas inscritas no orçamento da FM.

##### Artigo 17.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 19 de Agosto de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

##### Regulamento Administrativo n.º 33/2020

##### Plano de formação subsidiada

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條  
標的及目的

本行政法規訂定帶津培訓計劃與發放相關培訓津貼的要件及安排，以減輕新型冠状病毒肺炎疫情造成的影響，提升在職人士的工作技能，以及協助失業人士投入就業市場。

第二條  
培訓計劃類別

帶津培訓計劃分為以下兩類：

- (一) 就業導向帶津培訓計劃；
- (二) 提升技能導向帶津培訓計劃。

第三條  
共同規定

一、符合下條和第五條規定的要件，且從未參加勞工事務局在同一年度開辦的漁民休漁期培訓計劃的澳門特別行政區居民，可分別參加上條規定的培訓計劃各一次。

二、為適用本行政法規的規定，完成課程是指以下任一情況：

- (一) 學員無缺勤；
- (二) 學員因病缺勤的課程時數不超過課程總時數的百分之二十，且因病缺勤須提交獲澳門特別行政區政府發出執照的醫生所發出的醫生證明。

三、為計算學員在培訓課程的出席率，如在一節課內缺席累計十五分鐘或以上，則視其在該整節課中缺勤。

第四條  
就業導向帶津培訓計劃

一、符合以下任一要件，且從未參加勞工事務局開辦的技能提升及就業培訓計劃者，可向勞工事務局提出申請參加就業導向帶津培訓計劃：

- (一) 於二零一九年一月一日或之後因勞動關係終止而處於失業狀況；

Artigo 1.º

**Objecto e finalidade**

O presente regulamento administrativo estabelece os requisitos e as regras relativas ao plano de formação subsidiada e à atribuição do respectivo subsídio de formação, visando aliviar o impacto provocado pela epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, aumentar as competências técnicas no trabalho dos trabalhadores no activo e dar apoio aos desempregados para a sua integração no mercado de emprego.

Artigo 2.º

**Tipos de plano de formação**

O plano de formação subsidiada divide-se em dois tipos:

- 1) Plano de formação subsidiada orientada para a empregabilidade;
- 2) Plano de formação subsidiada orientada para o aumento das competências técnicas.

Artigo 3.º

**Disposições comuns**

1. Podem participar uma vez em cada um dos planos de formação previstos no artigo anterior, os residentes da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, que preencham os requisitos previstos no artigo seguinte e no artigo 5.º e que não tenham participado no plano de formação para pescadores durante o período de defeso da pesca organizado no mesmo ano pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, doravante designada por DSAL.

2. Para efeitos do presente regulamento administrativo, entende-se por concluído o curso em qualquer das seguintes situações:

- 1) O formando não tenha faltado às aulas;
- 2) As faltas por doença do formando não ultrapassem 20% do número total de horas de duração do curso, sendo necessário apresentar, nas faltas por doença, atestado médico passado por médico com licença emitida pelo Governo da RAEM.

3. Para efeitos de cálculo da taxa de presença do formando no curso de formação, é considerada falta à aula caso as suas ausências na mesma aula atinjam cumulativamente um período igual ou superior a 15 minutos.

Artigo 4.º

**Plano de formação subsidiada orientada para a empregabilidade**

1. Podem apresentar, junto da DSAL, o pedido de participação no plano de formação subsidiada orientada para a empregabilidade, aqueles que nunca tenham participado no plano para aumento de aptidões e formação profissional, organizado pela DSAL, e que preencham qualquer dos seguintes requisitos:

- 1) Encontravam-se em situação de desemprego no dia 1 de Janeiro de 2019 ou em data posterior, por cessação da relação de trabalho;

(二) 於二零二零年完成高等教育課程，且非處於受僱的狀態。

二、勞工事務局可要求申請人於指定期間內提交以下文件及認為屬必需的其他證明文件：

(一) 澳門特別行政區居民身份證副本；

(二) 屬上款(一)項者，須提交第7/2008號法律《勞動關係法》第七十八條所指的工作證明書的副本或其他獲勞工事務局接納可證明已終止勞動關係的文件；

(三) 屬上款(二)項者，須提交由所修讀課程的高等教育機構發出證明完成課程的文憑或證書的副本，或其他獲勞工事務局接納可證明已完成高等教育課程的文件。

三、本條規定的培訓計劃的學員，如在完成課程並參加課程考核後的兩個月內處於下列任一情況，可獲發放相應的培訓津貼：

(一) 成功就業或自己經營業務者，可獲發放培訓津貼澳門元六千六百五十六元；

(二) 在配合勞工事務局求職登記及倘有的職業配對安排下，非屬下項規定的情況而未能就業者，可獲發放培訓津貼澳門元六千六百五十六元；

(三) 因可歸責於學員本身的原因而未能配合勞工事務局求職登記或職業配對安排，又或因不接受聘用而未能就業者，可獲發放培訓津貼澳門元三千三百二十八元。

四、屬上款(一)項所指學員如非經勞工事務局轉介而就業或自己經營業務，應自就業或開始經營業務之日起十五個工作日內通知勞工事務局，並提交下列證明文件：

(一) 屬非經勞工事務局轉介而就業者，須提交財政局職業稅登錄的證明文件副本；

(二) 屬自己經營業務者，須提交財政局的開業登記證明副本及應勞工事務局要求提交其認為屬必需的其他證明文件。

2) Tenham concluído o curso de ensino superior no ano de 2020 e não sejam trabalhadores por conta de outrem.

2. A DSAL pode exigir a apresentação, em prazo fixado, dos seguintes documentos e de outros documentos comprovativos que considere necessários:

1) Cópia do documento de identificação de residente da RAEM;

2) Cópia do certificado de trabalho previsto no artigo 78.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho) ou outros documentos que possam comprovar a cessação da relação de trabalho, aceites pela DSAL, no caso da alínea 1) do número anterior;

3) Cópia do diploma ou certificado comprovativo da conclusão do curso frequentado, emitido pela instituição de ensino superior, ou outros documentos que possam comprovar a conclusão do curso de ensino superior, aceites pela DSAL, no caso da alínea 2) do número anterior.

3. Aos formandos do plano de formação previsto no presente artigo, são atribuídos os subsídios de formação correspondentes, quando, no prazo de dois meses após a conclusão dos cursos e a participação nas respectivas provas, se encontrem em qualquer das seguintes situações:

1) Àqueles que tenham obtido emprego com sucesso ou exerçam actividade por conta própria, é atribuído um subsídio de formação no valor de 6 656 patacas;

2) Àqueles que, articulando-se com a organização de registo para pedido de emprego e eventual emparelhamento profissional na DSAL, não tenham obtido emprego fora das situações previstas na alínea seguinte, é atribuído um subsídio de formação no valor de 6 656 patacas;

3) Caso não seja possível ao formando articular-se com a organização de registo para pedido de emprego ou emparelhamento profissional na DSAL por motivo imputável ao próprio, ou àquele que não tenha obtido emprego por não ter aceite a contratação, é atribuído um subsídio de formação no valor de 3 328 patacas.

4. No caso dos formandos referidos na alínea 1) do número anterior que tenham obtido emprego não mediante o encaminhamento pela DSAL ou exerçam actividade por conta própria, os mesmos devem comunicar à DSAL, no prazo de 15 dias úteis a contar da data em que obtiveram o emprego ou iniciaram o exercício da actividade por conta própria, apresentando os seguintes documentos comprovativos:

1) Cópia do documento comprovativo de inscrição em imposto profissional da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, quando aqueles tenham obtido emprego não mediante o encaminhamento pela DSAL;

2) Cópia do documento comprovativo da declaração de início de actividade da DSF e, a pedido da DSAL, outros documentos comprovativos considerados necessários, quando aqueles exerçam actividade por conta própria.

## 第五條

## 提升技能導向帶津培訓計劃

一、符合第19/2020號行政法規《僱員、自由職業者及商號經營者援助款項計劃》第五條第三款或第六條第一款所指要件而獲發援助款項的自由職業者或商號經營者，可推薦僱員參加提升技能導向帶津培訓計劃。

二、上款所指的自由職業者或商號經營者須向勞工事務局提出申請，並可按下列規定最多推薦五名僱員參加培訓計劃：

(一) 按每一自由職業者計算；

(二) 按商號經營者在財政局營業稅登記的每一商號計算。

三、符合第19/2020號行政法規第五條第一款或第六款所指要件而獲發援助款項的自由職業者，亦得以個人名義向勞工事務局提出申請參加本條規定的培訓計劃。

四、勞工事務局可按第九條規定的方式核實以上數款所指申請人的資格，並要求申請人於指定期間內提交以下文件及認為屬必需的其他證明文件：

(一) 屬第一款所指參加本計劃的情況，提交由僱主、僱員簽名的申請確認書，僱主或其代理人及僱員的身份證明文件副本；

(二) 屬上款所指參加本計劃的情況，提交由自由職業者簽名的申請確認書及其澳門特別行政區居民身份證副本。

五、如本條規定的培訓計劃的學員完成課程並參加課程考核，培訓津貼按下列規定發放：

(一) 如僱主安排其僱員在正常工作時間內參加培訓計劃，且在推薦相關僱員參加培訓計劃至完成培訓課程的期間內，沒有降低相關僱員的基本報酬，亦沒有與其協商安排無薪假，可按參加計劃的每一名僱員獲發放澳門元五千元；

(二) 如僱員在處於無薪假期間參加培訓計劃，可獲發放澳門元五千元；

## Artigo 5.º

## Plano de formação subsidiada orientada para o aumento das competências técnicas

1. O profissional liberal ou operador de estabelecimento comercial que preencha os requisitos referidos no n.º 3 do artigo 5.º ou no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2020 (Plano de apoio pecuniário aos trabalhadores, aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais), ao qual seja atribuído o apoio pecuniário, pode recomendar trabalhador para participar no plano de formação subsidiada orientada para o aumento das competências técnicas.

2. O profissional liberal ou operador de estabelecimento comercial referido no número anterior apresenta um pedido junto da DSAL, podendo recomendar no máximo cinco trabalhadores para participarem no plano, de acordo com os seguintes termos:

1) Por cada profissional liberal;

2) Por cada estabelecimento comercial inscrito em contribuição industrial da DSF pelo operador do respectivo estabelecimento.

3. Podem ainda apresentar pedido junto da DSAL, a título próprio, para participar no plano de formação previsto no presente artigo os profissionais liberais que preencham os requisitos referidos no n.º 1 ou no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2020, aos quais seja atribuído o apoio pecuniário.

4. A DSAL pode, nos termos do artigo 9.º, confirmar a qualificação dos requerentes referidos nos números anteriores e exigir-lhes a apresentação, no prazo fixado, dos seguintes documentos e de outros documentos comprovativos que considere necessários:

1) Confirmação do pedido assinado pelo empregador e pelo trabalhador e cópia do documento de identificação do empregador ou do seu representante e do trabalhador, no caso de participação no presente plano referida no n.º 1;

2) Confirmação do pedido assinado pelo profissional liberal e cópia do seu documento de identificação de residente da RAEM, no caso de participação no presente plano referida no número anterior.

5. No caso dos formandos do plano de formação previsto no presente artigo concluírem o curso e participarem nas provas, é atribuído um subsídio de formação nos seguintes termos:

1) 5 000 patacas ao empregador por cada trabalhador, em relação ao qual tenha organizado a participação no plano de formação durante as horas normais de trabalho e não tenha reduzido a remuneração de base do trabalhador, nem negociado com ele férias não remuneradas durante o período compreendido entre a recomendação do mesmo trabalhador para participar no plano de formação e a conclusão do curso de formação;

2) 5 000 patacas ao trabalhador que participe no plano de formação durante o período em que se encontre em férias não remuneradas;

(三) 如第三款所指的自由職業者參加培訓計劃，可獲發放澳門元五千元。

#### 第六條 發放方式

本行政法規規定的培訓津貼，經勞工事務局核實受益人的資料及資格後，由澳門基金會按下列方式發放：

(一) 培訓津貼按受益人在銀行登記有關收取經銀行轉帳的財政局退稅金或其他給付金的紀錄存入其銀行帳戶內；

(二) 未能以上項所指方式獲發培訓津貼的受益人，培訓津貼按其向財政局申報的稅務通訊地址，以郵寄劃線支票的方式發放；

(三) 未能以上兩項所指方式獲發培訓津貼的受益人，培訓津貼按第3/2020號行政法規《2020年度現金分享計劃》第七條第一款所指的受益人向身份證明局申報的地址，以郵寄劃線支票的方式發放；

(四) 屬第五條第五款(一)項規定獲發培訓津貼的受益人，如為自然人，培訓津貼按(一)項規定的方式發放，但未能以此方式發放，或如為法人，則按(二)項規定的方式發放。

#### 第七條 返還

一、作出虛假聲明、提供不正確或不實資料，又或利用任何不法方式獲發培訓津貼者，須取消其培訓津貼，並返還已收取的款項及承擔倘有的法律責任。

二、屬第五條第五款(一)項規定已獲發放培訓津貼的受益人，如在推薦相關僱員參加培訓計劃至完成相關培訓課程的期間內，降低相關僱員的基本報酬或與其協商安排無薪假，則須按所涉及的每名僱員計算，返還澳門元五千元。

三、為適用以上兩款的規定，受益人須自接獲返還通知之日

3) 5 000 patacas ao profissional liberal referido no n.º 3 que participe no plano.

#### Artigo 6.º

##### Formas de atribuição

O subsídio de formação previsto no presente regulamento administrativo é atribuído pela Fundação Macau, doravante designada por FM, mediante a verificação das informações e da qualificação de beneficiário pela DSAL, nas seguintes modalidades:

1) Depósito na respectiva conta bancária de acordo com o registo efectuado no banco pelo beneficiário para receber a devolução de impostos ou demais pagamentos a cargo da DSF por transferência bancária;

2) Cheque cruzado enviado por via postal para as respectivas moradas fiscais para a recepção de correspondência declaradas junto da DSF, para os beneficiários que não possam beneficiar da atribuição do subsídio de formação através da modalidade referida na alínea anterior;

3) Cheque cruzado enviado por via postal para os respectivos endereços declarados pelos beneficiários junto da Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, de acordo com o referido no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2020 (Plano de participação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2020), para os beneficiários que não possam beneficiar da atribuição do subsídio de formação através das modalidades referidas nas alíneas anteriores;

4) Atribuição do subsídio de formação de acordo com a modalidade prevista na alínea 1), no caso de beneficiários do subsídio de formação previstos na alínea 1) do n.º 5 do artigo 5.º que sejam pessoas singulares, e àqueles que não possam beneficiar da mesma modalidade ou que sejam pessoas colectivas, é atribuído o subsídio de acordo com a modalidade prevista na alínea 2).

#### Artigo 7.º

##### Restituição

1. A prestação de falsas declarações, o fornecimento de informações inexactas ou inverídicas ou ainda o uso de qualquer meio ilícito para beneficiar da atribuição do subsídio de formação implica o seu cancelamento, a restituição das quantias recebidas e a assunção de eventual responsabilidade legal.

2. É obrigatória a restituição do valor de 5 000 patacas, calculado por cada trabalhador envolvido, quando o beneficiário ao qual tenha sido atribuído o subsídio de formação previsto na alínea 1) do n.º 5 do artigo 5.º reduza a remuneração de base do trabalhador ou negocie com ele férias não remuneradas, durante o período compreendido entre a recomendação do mesmo trabalhador para participar no plano de formação e a conclusão do curso de formação.

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, o beneficiário tem de efectuar a restituição das quantias devidas no

起十五日內返還款項，否則由財政局稅務執行處進行強制徵收。

## 第八條

### 職權

一、勞工事務局具職權開辦或與其他機構合辦本行政法規規定的帶津培訓計劃，以及核實培訓津貼受益人的資料及資格。

二、澳門基金會具職權處理上款所指開辦或合辦帶津培訓計劃所產生的費用，以及培訓津貼的發放及返還。

三、勞工事務局及澳門基金會在執行帶津培訓計劃時，可要求其他公共部門提供協助，有關公共部門亦可委託本地機構及實體提供協助。

## 第九條

### 個人資料的處理

為執行本行政法規的規定，勞工事務局、澳門基金會、財政局、身份證明局、市政署、旅遊局、交通事務局、海事及水務局、澳門大學、澳門理工學院、澳門旅遊學院及其他相關的公共部門在有需要時，可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式處理及核實屬必需的個人資料。

## 第十條

### 公款的退回

一、不當支付或返還的款項須退回澳門基金會。

二、上款所指退回款項的時效期間，按現行法律有關公共行政領域的部門及機構預算的一般規定處理。

## 第十一條

### 負擔

因執行本行政法規規定引致的負擔，由登錄於澳門基金會預算的專屬款項承擔。

prazo de 15 dias a contar da data de recepção da respectiva notificação, sob pena de cobrança coerciva pela Repartição das Execuções Fiscais da DSF.

## Artigo 8.º

### Competência

1. Compete à DSAL a organização ou a coorganização com outras instituições do plano de formação subsidiada, previsto no presente regulamento administrativo, bem como a verificação das informações e da qualificação dos beneficiários do subsídio de formação.

2. Compete à FM o processamento das despesas decorrentes da organização ou da coorganização do plano de formação subsidiada referida no número anterior, bem como o pagamento e a restituição do subsídio de formação.

3. Na execução do plano de formação subsidiada, a DSAL e a FM podem solicitar a colaboração de outros serviços públicos, podendo estes também incumbir instituições e entidades locais para prestarem apoio.

## Artigo 9.º

### Processamento de dados pessoais

Para efeitos de execução do presente regulamento administrativo, a DSAL, a FM, a DSF, a DSI, o Instituto para os Assuntos Municipais, a Direcção dos Serviços de Turismo, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, a Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, a Universidade de Macau, o Instituto Politécnico de Macau, o Instituto de Formação Turística de Macau e outros serviços públicos relevantes podem recorrer, quando se julgue necessário, a qualquer meio de processamento e confirmação dos dados pessoais necessários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

## Artigo 10.º

### Reposição de dinheiros públicos

1. As quantias indevidamente pagas ou devolvidas são repostas à FM.

2. A reposição das quantias referida no número anterior prescreve nos termos gerais da legislação em vigor relativa aos orçamentos dos serviços e organismos do sector público administrativo.

## Artigo 11.º

### Encargos

Os encargos decorrentes da execução do presente regulamento administrativo são suportados pelas verbas específicas inscritas no orçamento da FM.

第十二條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二零年八月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 19 de Agosto de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 170/2020 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、撤銷第35/2011號行政長官批示設立的醫療系統建設跟進委員會。

二、廢止第35/2011號行政長官批示、第14/2015號行政長官批示及第41/2015號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年八月十八日

行政長官 賀一誠

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É extinta a Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011.

2. São revogados o Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011, o Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2015 e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2015.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**社會文化司司長辦公室**

**第 70/2020 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第52/2016號社會文化司司長批示核准的澳門城市大學社會工作學士學位課程（中文學制）的名稱為社會工作學士學位課程。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

**GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA**

**Despacho da Secretária para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 70/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Serviço Social (norma chinesa) da Universidade da Cidade de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 52/2016, passa a designar-se curso de licenciatura em Serviço Social.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2020/2021學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第52/2016號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年八月十三日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件一

社會工作學士學位課程  
學術與教學編排

一、學術領域：社會科學。

二、課程期限：四年。

三、授課語言：中文 / 英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。

六、畢業要求：完成課程所需的學分為146學分。

附件二

社會工作學士學位課程  
學習計劃

表一

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
<b>第一學年</b>			
中國語言與文化	必修	45	3
憲法與基本法	"	45	3
大學英語I	"	45	3
大學英語II	"	45	3
社會工作學導論	"	45	3
心理學導論	"	45	3
社會學導論	"	45	3

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2020/2021, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 52/2016.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Agosto de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso  
de licenciatura em Serviço Social

1. Área científica: Ciências Sociais.

2. Duração do curso: 4 anos.

3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 146 unidades de crédito.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de  
licenciatura em Serviço Social

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
<b>1.º Ano</b>			
Língua e Cultura Chinesa	Obrigatória	45	3
Constituição e Lei Básica	»	45	3
Língua Inglesa de Nível Universitário I	»	45	3
Língua Inglesa de Nível Universitário II	»	45	3
Introdução ao Serviço Social	»	45	3
Introdução à Psicologia	»	45	3
Introdução à Sociologia	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
社會工作研究法	必修	45	3
社會統計學	"	45	3
社會政策與社會福利	"	45	3
輔導方法與技巧	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
<b>第二學年</b>			
大學英語 III	必修	45	3
大學英語 IV	"	45	3
質性研究方法學	"	45	3
個案工作	"	45	3
小組工作	"	45	3
人類行為與社會環境	"	45	3
家庭社會工作學	"	45	3
青年社會工作與實踐	"	45	3
變態心理學	"	45	3
專業服務學習	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
<b>第三學年</b>			
社區工作	必修	45	3
社會工作與復康服務	"	45	3
社會工作行政	"	45	3
精神健康與社會工作	"	45	3
心理與精神病理學	"	45	3
老人社會工作學	"	45	3
專業倫理	"	45	3
實習I	"	600	8

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Métodos de Investigação de Serviço Social	Obrigatória	45	3
Estatística Social	»	45	3
Política Social e Bem-estar Social	»	45	3
Métodos e Técnicas de Aconselhamento	»	45	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do quadro II	»	45	3
<b>2.º Ano</b>			
Língua Inglesa de Nível Universitário III	Obrigatória	45	3
Língua Inglesa de Nível Universitário IV	»	45	3
Métodos de Investigação Qualitativa	»	45	3
Casos Práticos	»	45	3
Ações de Grupos	»	45	3
Comportamento Humano e Ambiente Social	»	45	3
Serviço Social para a Família	»	45	3
Serviço Social para a Juventude e Prática	»	45	3
Psicologia Anormal	»	45	3
Aprendizagem em Serviço Profissional	»	45	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do quadro II	»	45	3
<b>3.º Ano</b>			
Ações Comunitárias	Obrigatória	45	3
Serviço Social e Serviços de Reabilitação	»	45	3
Administração de Serviço Social	»	45	3
Saúde Mental e Serviço Social	»	45	3
Psicologia e Psicopatologia	»	45	3
Serviço Social para Idosos	»	45	3
Ética Profissional	»	45	3
Estágio I	»	600	8

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
一門載於表二的選修學科單元 / 科目	必修	45	3
<b>第四學年</b>			
社會問題與社會服務	必修	45	3
醫務社會工作	"	45	3
安寧社會工作	"	45	3
職能諮詢與社會工作	"	45	3
社會工作與法律	"	45	3
專業發展專題	"	45	3
實習II	"	500	6
一門載於表二的選修學科單元 / 科目	"	45	3
<b>第三至第四學年</b>			
大學其他學術單位所設學士學位課程的學科單元 / 科目*	必修	135	9
<b>第一至第四學年</b>			
表三的選修學科單元 / 科目	必修	135	9

\* 學生須修讀大學所指定其他學術單位所設學士學位課程的專業學科單元 / 科目 (作業項目 / 畢業項目及以實踐為主的學科單元 / 科目除外)。

表二

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
犯罪學導論	選修	45	3

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Uma unidade curricular/disciplina optativa do quadro II	Obrigatória	45	3
<b>4.º Ano</b>			
Problemas Sociais e Serviços Sociais	Obrigatória	45	3
Serviço Social Médico	»	45	3
Serviço Social em Cuidados Paliativos	»	45	3
Aconselhamento de Funções e Serviço Social	»	45	3
Serviço Social e Legislação	»	45	3
Tópicos Especiais para Desenvolvimento Profissional	»	45	3
Estágio II	»	500	6
Uma unidade curricular/disciplina optativa do quadro II	»	45	3
<b>Do 3.º ao 4.º Ano</b>			
Unidades curriculares / disciplinas dos cursos de licenciatura disponíveis nas outras unidades académicas da Universidade *	Obrigatória	135	9
<b>Do 1.º ao 4.º Ano</b>			
Unidades curriculares / disciplinas optativas do quadro III	Obrigatória	135	9

\* Os estudantes devem frequentar as unidades curriculares/disciplinas especializadas (excepto as unidades curriculares/disciplinas de projecto ou trabalho de graduação, bem como as unidades curriculares/disciplinas em que a prática constitui a sua parte essencial) dos cursos de licenciatura disponíveis nas outras unidades académicas e definidas pela Universidade.

Quadro II

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Criminologia	Optativa	45	3

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
社會服務機構管理學	選修	45	3
心理健康與診斷I*	"	45	3
心理健康與診斷II*	"	45	3
政治學導論	"	45	3
創意思維與實踐	"	45	3
人力資源策略與規劃	"	45	3
項目策劃與管理	"	45	3
環境保育與社會工作	"	45	3
澳門跨文化社會工作	"	45	3
公共衛生與政策	"	45	3
性學導論	"	45	3
學校社會工作與實踐	"	45	3
成癮防治與社會工作實踐	"	45	3
兒童福利與發展	"	45	3
人體生理學	"	45	3
資訊管理與社會工作	"	45	3
社會工作與更生服務	"	45	3

\* 學生須按照進階方式選讀表二的選修科目。

表三

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
<b>跨文化溝通範疇</b>			
粵語與嶺南文化	選修	45	3
葡語與葡語文化	"	45	3
演說技巧	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão em Instituições de Serviço Social	Optativa	45	3
Saúde Mental e Diagnóstico I *	»	45	3
Saúde Mental e Diagnóstico II *	»	45	3
Introdução à Ciência Política	»	45	3
Pensamento Criativo e Prática	»	45	3
Estratégia e Planeamento de Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Planeamento e Gestão de Projecto	»	45	3
Protecção Ambiental e Serviço Social	»	45	3
Serviço Social Intercultural em Macau	»	45	3
Saúde Pública e Política	»	45	3
Introdução à Sexologia	»	45	3
Serviço Social Escolar e Prática	»	45	3
Prevenção à Dependência e Prática do Serviço Social	»	45	3
Bem-estar da Criança e Desenvolvimento	»	45	3
Fisiologia Humana	»	45	3
Gestão de Informática e Serviço Social	»	45	3
Serviço Social e Serviço da Correção	»	45	3

\* As disciplinas optativas do quadro II devem ser escolhidas, respeitando a ordem dos níveis, pelos alunos.

Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
<b>Área de Comunicação Intercultural</b>			
Cantonense e Cultura de <i>Lingnan</i>	Optativa	45	3
Língua e Cultura Portuguesa	»	45	3
Técnicas de Apresentação em Público	»	45	3

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
西方文學概論	選修	45	3
跨文化溝通專題	"	45	3
<b>科技展望範疇</b>			
資訊技術導論	選修	45	3
物聯網技術基礎	"	45	3
電腦網路導論	"	45	3
大數據決策與思維	"	45	3
程式設計導論	"	45	3
科學與技術專題	"	45	3
<b>國際理解範疇</b>			
西方文化概論	選修	45	3
澳門史：東西文化的匯聚	"	45	3
國際理解專題：澳門與世界	"	45	3
國際理解專題：中國與世界	"	45	3
<b>藝術修養範疇</b>			
美術鑒賞與實踐	選修	45	3
中國音樂鑒賞	"	45	3
表演藝術入門	"	45	3
影視賞析	"	45	3
藝術修養專題	"	45	3
<b>人文反思範疇</b>			
中西哲學比較	選修	45	3

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Literatura Ocidental	Optativa	45	3
Tópicos Especiais em Comunicação Intercultural	»	45	3
<b>Área de Perspectivas de Ciências e Tecnologia</b>			
Introdução à Tecnologia da Informação	Optativa	45	3
Fundamentos da <i>Internet</i> das Coisas	»	45	3
Introdução à Rede de Computadores	»	45	3
Decisão e Pensamento em <i>Big Data</i>	»	45	3
Introdução à Programação	»	45	3
Tópicos Especiais em Ciências e Tecnologia	»	45	3
<b>Área de Compreensão Internacional</b>			
Estudo Geral sobre a Cultura Ocidental	Optativa	45	3
História de Macau: o Encontro das Culturas Orientais e Ocidentais	»	45	3
Tópicos Especiais em Compreensão Internacional: Macau e o Mundo	»	45	3
Tópicos Especiais em Compreensão Internacional: a China e o Mundo	»	45	3
<b>Área de Cultivação Artística</b>			
Apreciação e Prática de Arte	Optativa	45	3
Apreciação de Música Chinesa	»	45	3
Introdução às Artes Dramáticas	»	45	3
Apreciação de Filmes	»	45	3
Tópicos Especiais em Cultivação Artística	»	45	3
<b>Área de Reflexão sobre Humanidades</b>			
Comparação entre Filosofia Chinesa e Ocidental	Optativa	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
史學名著選讀	選修	45	3
博雅經典導讀	"	45	3
服務與體驗	"	45	3
人文反思專題	"	45	3

註：學生須從表三其中三個範疇的選修學科單元/科目中選讀共三門學科單元/科目（每一範疇一門），以取得9學分。

#### 第 72/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第224/2011號社會文化司司長批示核准的澳門城市大學國際款待與旅遊管理學士學位課程（中文學制）的名稱為國際旅遊與酒店管理學士學位課程（中文學制）。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2020/2021學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第224/2011號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年八月十四日

社會文化司司長 歐陽瑜

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Leituras Seleccionadas de Obras Famosas da História	Optativa	45	3
Leitura Orientada de Obras Clássicas das Artes Liberais	»	45	3
Serviço e Experiência	»	45	3
Tópicos Especiais em Reflexão sobre Humanidades	»	45	3

*Nota:* Os estudantes devem frequentar 3 unidades curriculares/disciplinas, escolhendo, respectivamente, uma unidade curricular/disciplina optativa, em cada uma das três áreas do quadro III, para obterem 9 unidades de crédito.

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 72/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Gestão de Hospitalidade Internacional e Indústria Turística (norma chinesa) da Universidade da Cidade de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 224/2011, passa a designar-se curso de licenciatura em Gestão de Turismo e Hotelaria Internacional (norma chinesa).

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2020/2021, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 224/2011.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Agosto de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

## 附件一

國際旅遊與酒店管理學士學位課程 (中文學制)  
學術與教學編排

一、學術領域：旅遊管理。

二、課程期限：四年。

三、授課語言：中文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。

六、畢業要求：完成課程所需的學分為143學分。

## 附件二

國際旅遊與酒店管理學士學位課程 (中文學制)  
學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
旅遊及款待業概論	必修	45	3
管理概論	"	45	3
會計學入門	"	45	3
旅遊法規	"	45	3
統計學入門	"	45	3
旅遊業市場推廣	"	45	3
經濟學概論	"	45	3
旅行社的運作與管理	"	45	3
交通運輸	"	30	2
旅遊慶典管理及公共關係	"	45	3
當代旅遊業專題講座	"	45	3
旅遊景點規劃與管理	"	45	3
旅遊經濟學	"	45	3
文化及古蹟旅遊	"	45	3

## ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura  
em Gestão de Turismo e Hotelaria Internacional  
(norma chinesa)

1. Área científica: Gestão de Turismo.

2. Duração do curso: 4 anos.

3. Língua veicular: Chinesa.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 143 unidades de crédito.

## ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em  
Gestão de Turismo e Hotelaria Internacional  
(norma chinesa)

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução ao Turismo e Hospitalidade	Obrigatória	45	3
Introdução à Gestão	»	45	3
Introdução à Contabilidade	»	45	3
Legislação sobre Turismo	»	45	3
Introdução à Estatística	»	45	3
Promoção de <i>Marketing</i> Turístico	»	45	3
Introdução à Economia	»	45	3
Operação e Gestão das Agências de Viagem	»	45	3
Estudo do Sector de Transportes	»	30	2
Gestão de Eventos Turísticos e Relações Públicas	»	45	3
Seminário sobre Indústria Turística Contemporânea	»	45	3
Planeamento e Gestão dos Pontos Turísticos	»	45	3
Economia Turística	»	45	3
Turismo Cultural e Histórico	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
旅遊休閒及娛樂管理	必修	45	3
會展旅遊的理論和實務	"	45	3
專業英語	"	45	3
旅遊及款待業財務會計	"	45	3
旅遊及款待業服務管理	"	45	3
人力資源管理	"	45	3
旅遊區酒店的管理	"	45	3
實習	"	800	15

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
<b>酒店管理</b>			
酒店房務管理	選修	45	3
酒店設備管理與設計	"	45	3
餐飲業經營管理	"	45	3
款待業和旅遊業督導管理	"	45	3
會展管理與服務	"	45	3
國際酒店業開發與管理	"	45	3
安全和損失防範管理	"	45	3
國際酒店業管理專題研究	"	45	3
<b>休閒和水療管理</b>			
休閒管理概論	選修	45	3
生態旅遊規劃設計	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão dos Sectores de Turismo, Lazer e Diversões	Obrigatória	45	3
Teorias e Práticas de MICE e Turismo	»	45	3
Língua Inglesa Profissional	»	45	3
Contabilidade Financeira de Turismo e Hospitalidade	»	45	3
Gestão de Serviços em Turismo e Hospitalidade	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Gestão Hoteleira de Zonas Turísticas	»	45	3
Estágio	»	800	15

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
<b>Gestão de Hotelaria</b>			
Gestão de Serviços dos Quartos em Hotéis	Optativa	45	3
Gestão e <i>Design</i> das Instalações Hoteleiras	»	45	3
Gestão Operacional de Restauração	»	45	3
Supervisão e Gestão na Indústria Turística e Hospitalidade	»	45	3
Gestão e Serviços da Indústria MICE	»	45	3
Desenvolvimento e Gestão da Hotelaria Internacional	»	45	3
Gestão Preventiva de Segurança e Perda	»	45	3
Tópicos Específicos em Gestão de Hotelaria Internacional	»	45	3
<b>Gestão de Lazer e Spa</b>			
Introdução à Gestão de Lazer	Optativa	45	3
Planeamento e <i>Design</i> de Turismo Ecológico	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
遊憩環境規劃管理	選修	45	3
水療概論	"	45	3
水療的風險管理	"	45	3
水療零售管理	"	45	3
國際酒店業開發與管理	"	45	3
休閒和水療管理專題研究	"	45	3
<b>餐飲管理</b>			
款待業和旅遊業督導管理	選修	45	3
餐飲業服務的經營管理	"	45	3
款待業和旅遊業培訓與發展	"	45	3
餐飲業的計劃與控制	"	45	3
餐飲業採購管理	"	45	3
酒水運作管理	"	45	3
宴會規劃與管理	"	45	3
餐飲業專題研究	"	45	3
<b>會展管理</b>			
會展管理與服務	選修	45	3
酒店會議經營	"	45	3
會展物流學	"	45	3
會展經濟學	"	45	3
會展材料設計與創作	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Planeamento e Gestão de Ambiente de Lazer	Optativa	45	3
Introdução à Teoria de <i>Spa</i>	»	45	3
Gestão de Risco de <i>Spa</i>	»	45	3
Gestão de Vendas a Retalho de <i>Spa</i>	»	45	3
Desenvolvimento e Gestão da Hotelaria Internacional	»	45	3
Tópicos Específicos em Gestão de Lazer e <i>Spa</i>	»	45	3
<b>Gestão de Restauração</b>			
Supervisão e Gestão na Indústria Turística e Hospitalidade	Optativa	45	3
Gestão Operacional de Serviços do Sector da Restauração	»	45	3
Formação e Desenvolvimento na Indústria Turística e Hospitalidade	»	45	3
Planeamento e Controle do Sector da Restauração	»	45	3
Gestão de Aquisições do Sector da Restauração	»	45	3
Gestão Operacional em Bebidas	»	45	3
Planeamento e Gestão de Banquetes	»	45	3
Tópicos Específicos em Restauração	»	45	3
<b>Gestão de MICE</b>			
Gestão e Serviços da Indústria <i>MICE</i>	Optativa	45	3
Gestão de Conferências em Hotéis	»	45	3
Logística da Indústria <i>MICE</i>	»	45	3
Economia da Indústria <i>MICE</i>	»	45	3
<i>Design</i> e Produção de Materiais da Indústria <i>MICE</i>	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
安全和損失防範管理	選修	45	3
會展項目及會展品牌管理	"	45	3
會展業專題研究	"	45	3
<b>博彩和俱樂部管理</b>			
博彩業入門	選修	45	3
博彩業營運	"	45	3
博彩企業管理	"	45	3
俱樂部管理入門	"	45	3
博彩心理學與賭場行銷	"	45	3
在博彩場應用的技術	"	45	3
俱樂部活動規劃	"	45	3
博彩和俱樂部管理作業項目	"	45	3
<b>智慧旅遊管理</b>			
電子旅遊、互聯網和網絡基礎	選修	45	3
電子旅遊項目管理	"	45	3
智能旅遊概論	"	45	3
旅客管理與導覽	"	45	3
物聯網與商貿服務業	"	45	3
智能旅遊作業項目	"	45	3
智能旅遊銷售與顧客關係	"	45	3
智慧旅遊專題研究	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão Preventiva de Segurança e Perda	Optativa	45	3
Gestão de Eventos e Produtos da Indústria MICE	»	45	3
Tópicos Específicos em Indústria MICE	»	45	3
<b>Gestão de Jogos e Clube</b>			
Introdução à Indústria do Jogo	Optativa	45	3
Operação da Indústria do Jogo	»	45	3
Gestão de Empresas Ligadas ao Sector do Jogo	»	45	3
Introdução à Gestão de Clube	»	45	3
Psicologia e Marketing da Indústria do Jogo	»	45	3
Técnicas Aplicadas em Casino	»	45	3
Planeamento das Actividades de Clube	»	45	3
Projecto sobre Gestão de Jogos e Clube	»	45	3
<b>Gestão de Turismo Inteligente</b>			
Turismo Electrónico, Internet e Base das Redes	Optativa	45	3
Gestão de Projectos de Turismo Electrónico	»	45	3
Introdução ao Turismo Inteligente	»	45	3
Gestão e Guia de Turistas	»	45	3
Internet das Coisas e Indústria de Serviços Comerciais	»	45	3
Projecto sobre Turismo Inteligente	»	45	3
Vendas e Relações com Clientes de Turismo Inteligente	»	45	3
Tópicos Específicos em Turismo Inteligente	»	45	3

表三

學科單元/科目*	種類	面授學時	學分
酒店管理專題項目(一)	選修	45	3
酒店管理專題項目(二)	"	45	3
酒店管理專題項目(三)	"	45	3
休閒和水療管理專題項目(一)	"	45	3
休閒和水療管理專題項目(二)	"	45	3
休閒和水療管理專題項目(三)	"	45	3
餐飲管理專題項目(一)	"	45	3
餐飲管理專題項目(二)	"	45	3
餐飲管理專題項目(三)	"	45	3
會展管理專題項目(一)	"	45	3
會展管理專題項目(二)	"	45	3
會展管理專題項目(三)	"	45	3
博彩和俱樂部管理專題項目(一)	"	45	3
博彩和俱樂部管理專題項目(二)	"	45	3
博彩和俱樂部管理專題項目(三)	"	45	3
智慧旅遊管理專題項目(一)	"	45	3
智慧旅遊管理專題項目(二)	"	45	3
智慧旅遊管理專題項目(三)	"	45	3

\*學生須按照進階方式選讀表三的選修科目。

Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas*	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Tópicos Especiais em Gestão de Hotelaria I	Optativa	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Hotelaria II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Hotelaria III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Lazer e Spa I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Lazer e Spa II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Lazer e Spa III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Restauração I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Restaura- ção II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Restaura- ção III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de MICE I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de MICE II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de MICE III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Jogos e Clube I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Jogos e Clube II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Jogos e Clube III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Turismo Inte- ligente I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Turismo In- teligente II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Turismo In- teligente III	»	45	3

\* As disciplinas optativas do quadro III devem ser escolhi-  
das, respeitando a ordem dos níveis, pelos estudantes.

表四

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
中國語言與文化	必修	45	3
憲法與基本法	"	45	3
大學英語I	"	45	3
大學英語II	"	45	3
大學英語III	"	45	3
大學英語IV	"	45	3
<b>跨文化溝通範疇</b>			
粵語與嶺南文化	選修	45	3
葡語與葡語文化	"	45	3
演說技巧	"	45	3
西方文學概論	"	45	3
跨文化溝通專題	"	45	3
<b>科技展望範疇</b>			
資訊技術導論	選修	45	3
物聯網技術基礎	"	45	3
電腦網路導論	"	45	3
大數據決策與思維	"	45	3
程式設計導論	"	45	3
科學與技術專題	"	45	3
<b>國際理解範疇</b>			
西方文化概論	選修	45	3
澳門史：東西文化的匯聚	"	45	3

Quadro IV

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Língua e Cultura Chinesa	Obrigatória	45	3
Constituição e Lei Básica	»	45	3
Língua Inglesa de Nível Universitário I	»	45	3
Língua Inglesa de Nível Universitário II	»	45	3
Língua Inglesa de Nível Universitário III	»	45	3
Língua Inglesa de Nível Universitário IV	»	45	3
<b>Área de Comunicação Intercultural</b>			
Cantonense e Cultura de <i>Lingnan</i>	Optativa	45	3
Língua e Cultura Portuguesa	»	45	3
Técnicas de Apresentação em Público	»	45	3
Introdução à Literatura Ocidental	»	45	3
Tópicos Especiais em Comunicação Intercultural	»	45	3
<b>Área de Perspectivas de Ciências e Tecnologia</b>			
Introdução à Tecnologia da Informação	Optativa	45	3
Fundamentos da <i>Internet</i> das Coisas	»	45	3
Introdução à Rede de Computadores	»	45	3
Decisão e Pensamento em <i>Big Data</i>	»	45	3
Introdução à Programação	»	45	3
Tópicos Especiais em Ciências e Tecnologia	»	45	3
<b>Área de Compreensão Internacional</b>			
Estudo Geral sobre a Cultura Ocidental	Optativa	45	3
História de Macau: o Encontro das Culturas Orientais e Ocidentais	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
國際理解專題：澳門與世界	選修	45	3
國際理解專題：中國與世界	"	45	3
<b>藝術修養範疇</b>			
美術鑒賞與實踐	選修	45	3
中國音樂鑒賞	"	45	3
表演藝術入門	"	45	3
影視賞析	"	45	3
藝術修養專題	"	45	3
<b>人文反思範疇</b>			
中西哲學比較	選修	45	3
史學名著選讀	"	45	3
博雅經典導讀	"	45	3
服務與體驗	"	45	3
人文反思專題	"	45	3

註：完成課程所需的學分為143學分，其分配如下：

(一) 修讀本附件表一的必修學科單元/科目，取得77學分；

(二) 按照下列任一方式修讀本附件表二及表三所載的選修學科單元/科目，取得30學分：

(1) 修讀表二任一範疇內八門選修學科單元/科目，取得24學分，以及修讀表二或表三所載的選修學科單元/科目，取得6學分；或

(2) 修讀表二任一範疇內五門選修學科單元/科目，取得15學分，以及修讀表二或表三所載的選修學科單元/科目，取得15學分；

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Tópicos Especiais em Compreensão Inter- nacional: Macau e o Mundo	Optativa	45	3
Tópicos Especiais em Compreensão Inter- nacional: a China e o Mundo	»	45	3
<b>Área de Cultivação Artística</b>			
Apreciação e Prática de Arte	Optativa	45	3
Apreciação de Música Chinesa	»	45	3
Introdução às Artes Dramáticas	»	45	3
Apreciação de Filmes	»	45	3
Tópicos Especiais em Cultivação Artística	»	45	3
<b>Área de Reflexão sobre Humanidades</b>			
Comparação entre Filo- sofia Chinesa e Ociden- tal	Optativa	45	3
Leituras Selecionadas de Obras Famosas da História	»	45	3
Leitura Orientada de Obras Clássicas das Artes Liberais	»	45	3
Serviço e Experiência	»	45	3
Tópicos Especiais em Reflexão sobre Huma- nidades	»	45	3

*Notas:* O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 143 unidades de crédito, assim distribuídas:

1) 77 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I do presente anexo;

2) 30 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas dos quadros II e III do presente anexo, de acordo com uma das seguintes opções:

(1) 24 unidades de crédito em oito unidades curriculares/disciplinas optativas numa das áreas do quadro II e 6 unidades de crédito de entre unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II ou III; ou

(2) 15 unidades de crédito em cinco unidades curriculares/disciplinas optativas numa das áreas do quadro II e 15 unidades de crédito de entre unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II ou III;

(三) 修讀本附件表四所載的學科單元/科目，取得27學分，其中：

(1) 修讀必修學科單元/科目，取得18學分；

(2) 從表四其中三個範疇的選修學科單元/科目中選讀共三門學科單元/科目（每一範疇一門），取得9學分；

(四) 修讀該大學所指定其他學術單位所設學士學位課程的學科單元/科目，取得9學分（作業項目/畢業項目及以實踐為主的學科單元/科目除外）。

3) 27 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas do quadro IV do presente anexo:

(1) 18 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias;

(2) 9 unidades de crédito em três unidades curriculares/disciplinas optativas em três áreas do quadro IV (uma por cada área);

4) Devem frequentar as unidades curriculares/disciplinas definidas pela Universidade, entre os cursos de licenciatura das outras unidades académicas para obter 9 unidades de crédito (excepto as unidades curriculares/disciplinas de projecto ou trabalho de graduação, e as unidades curriculares/disciplinas em que a prática constitui a sua parte essencial).



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$46.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 46,00